



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 066/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009, **CONTRATO DE REPASSE Nº 887547/2019/MCIDADES/CAIXA** e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **03/05/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

## 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para continuidade da execução de obra de pavimentação e drenagem em trecho da Rua Mário Luciano da Silva e Rua Presidente Raul Soares, ambas no Bairro do Carmo - Barbacena – MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 887547/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF), sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## 2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 1.500.000.0000
- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.500.000.0000
- 4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 1.700.000.0000



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 1.753.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.753.000.0000

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666/1993) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.**

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevidados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

## 9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

**9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.**

**9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

## **10 – JULGAMENTO**

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

## **11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela Assessora Executiva da SEMOP, a servidora **Paula Cristina Nascimento de Almeida**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.

13.28.1 – Nestes casos será emitida Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência endereçada à Contratada.

13.29 – Se houver caso fortuito que resulte em atraso do cronograma de execução, a CEF será comunicada e caso entenda pela possibilidade de reprogramação, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência.

13.29.1 – Nestes casos será emitida Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência endereçada à Contratada.

### 13.30 – DA VISITA TÉCNICA

13.30.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visita Técnica (vistoria).

13.30.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.30.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.30.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.30.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 h. as 17:00 h., devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.30.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

**OU:**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.30.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.31 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

## **14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2

## **15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 04 (quatro) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

15.3 – Por tratar-se de obra vinculada a repasse de Recurso Federal, o prazo limite para entrega desta obra é 04/11/2023.

## **16 – PAGAMENTO E PREÇO**

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 424.571,21 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**.

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

20.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

20.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

20.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

## **21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

21.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

21.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

21.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

21.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

21.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

## 22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

## 23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, 17 de abril de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 01

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 005/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo)

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**AFV**

**ANEXO 03**  
**ESPECIFICAÇÕES**

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM</p> <p>CNPJ: 17.095.043/0001-09      Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 5/2023 - TP</p>
	<p>Processo Administrativo:      <b>66/2023</b> Data do Processo:              <b>28/03/2023</b></p>

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - RUA MÁRIO LUCIANO DA SILVA E RUA PRESIDENTE RAUL SOARES -- Contratação de empresa especializada para continuidade da execução de obra de pavimentação e drenagem em trecho da Rua Mário Luciano da Silva e Rua Presidente Raul Soares, ambas no Bairro do Carmo - Barbacena – MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 887547/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF).	424.571,2100	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>424.571,21</b>



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## **ANEXO 04**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**AFV**

expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 066/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

## ANEXO 06

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023      PROCESSO Nº 066/2023

Objeto:  
Identificação do licitante:  
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

\_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

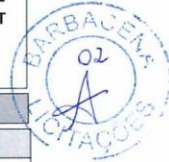


## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

### ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Paula Cristina Nascimento de Almeida			
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico	



Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para continuidade da execução de obra de pavimentação e drenagem em trecho da Rua Mário Luciano da Silva e Rua Presidente Raul Soares, ambas no Bairro do Carmo - Barbacena – MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 887547/2019/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Barbacena e a União Federal (CEF).

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa vencedora do primeiro processo licitatório do objeto supracitado acima, não cumpriu com o contrato, tendo executado apenas o serviço preliminar com retirada de pedras de calçamento para posterior execução de sarjetas.  
Considerando as más condições da via, que vem causando recorrentes transtornos aos transeuntes e veículos de prestação de serviços diários, tais como caminhão de recolhimento de resíduos urbanos e ônibus municipal.  
Faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório objetivando a execução e conclusão da obra de pavimentação e drenagem visando à prevenção dos problemas de acúmulo de água nos períodos chuvosos que causam danos aos moradores e a pavimentação de forma eficiente amenizando o processo erosivo das vias.

#### 3- REQUISITOS

- 3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:
- 3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;
- 3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.
- 3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.
- 3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Pe S*





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:</p> <p>a) Carteira de trabalho; b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.</p> <p>3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.</p> <p>3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que, previamente, aprovada pela PMB.</p> <p>3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.</p> <p>3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.</p> <p><b>3.3 – VISITA TÉCNICA:</b></p> <p>3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de <u>Visitação Técnica (vistoria)</u>.</p> <p>3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.</p> <p>3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.</p> <p>3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o <u>Termo de Visitação Técnica (vistoria)</u> no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.</p> <p>3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09 h às 17 h, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.</p> <p>3.3.6 – <u>Caso opte por não efetuar a visitação técnica</u> o licitante <u>deverá apresentar o documento a seguir:</u></p> <p>a) <u>Declaração de que conhece as condições locais</u> para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;</p> <p>b) <u>Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais</u> e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo do Edital.</p>		

#### 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

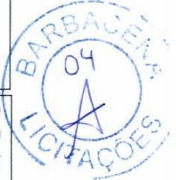
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.</p> <p>4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.</p> <p>4.3.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço.</p> <p>4.3.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2</p>		



<b>5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*</b>
<p>5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, onde a contratante apresenta: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.</p> <p>5.1.1 - Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP disponibilizar para compor o edital: Projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.</p> <p>5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.</p> <p>5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.</p> <p>5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.</p> <p>5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.</p> <p>5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.</p> <p>5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.</p> <p>5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.</p> <p>5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.</p> <p>5.9 – A Contratada obrigam-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.</p> <p>5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p>5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.</p> <p>5.11.1 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

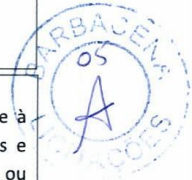
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

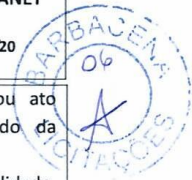
	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>e/ou Termo Aditivo de Adequação técnica, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.</p> <p>5.11.2 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.</p> <p>5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.</p> <p>5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.</p> <p>5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.</p> <p>5.15 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.</p> <p>5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.</p> <p>5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.</p> <p>5.17.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.</p> <p>5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.</p> <p>5.19 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.</p> <p>5.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.</p> <p>5.21 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.</p> <p>5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.</p> <p>5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.</p> <p>5.23.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.</p> <p>5.24 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--



5.25 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.26 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.27 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos 02 (duas) vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.28 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.29 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma. Este é pré estabelecido no edital e passível de ajustes a serem discutidos entre Contratada e Comissão Fiscalizadora na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço.

5.30 – Em caso de atraso no cronograma de execução pré-estabelecido, e por tratar-se de obra vinculado a repasse de Recurso Federal, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência contratual junto a CEF.

5.31 - Nestes casos será emitida *Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência* endereçada à Contratada.

5.30 – Por tratar-se de obra vinculada a repasse de Recurso Federal, o prazo limite para entrega desta obra é 04/11/2023.

5.30.1 – Se houver caso fortuito que resulte em atraso do cronograma de execução, a CEF será comunicada e caso entenda pela possibilidade de reprogramação, caberá a Contratada arcar com os custos da reprogramação e alteração da vigência.

5.30.2 - Nestes casos será emitida *Guia de Pagamento de Tarifa de Reprogramação/Prorrogação de vigência* endereçada à Contratada.

5.31 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

#### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratada a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.


6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

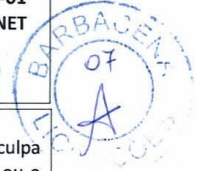
6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.</p> <p>6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p> <p>6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.</p> <p>6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> <p>6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.</p> <p>6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.</p>		



<b>7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
<p>7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.</p> <p>7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.</p> <p>7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.</p> <p>7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.</p> <p>7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.</p> <p>7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.</p> <p>7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.</p>

<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:
<b>GESTÃO:</b>
Secretária: <input type="text" value="SEMOP"/> Gestor de Contrato: <input type="text" value="Paula Cristina Nascimento de Almeida"/>
Função: <input type="text" value="Assessora Executiva - SEMOP"/>
<b>FISCALIZAÇÃO:</b>
Portaria nº: <input type="text" value="A publicar"/> Membros: <input type="text" value="Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria"/>




# SEPLAN

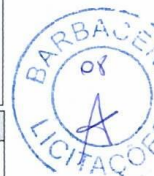
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES


AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b> O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.  *Por tratar-se de objeto específico, ou seja, a continuidade de obra já iniciada, <u>salienta-se que o prazo limite para entrega da obra é 04/11/2023</u> devido ao Convênio Federal anteriormente vinculado.	
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b> Anexas.		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>  15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS  4.4.90.51 – Obras e Instalações (392) – Fonte 100. 4.4.90.51 – Obras e Instalações (394) – Fonte 124.		



Barbacena, 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Giovanni Anderson de Souza Cristo Responsável pelo pedido
Data: 22/03/2023	 Paula Cristina Nascimento de Almeida Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	 Giovanni Anderson de Souza Cristo Secretário Solicitante SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 005/2023, DECLARA  
expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

#### OU

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

### ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 045/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25, portador do RG nº M-5.120.539 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

#### CONTRATADA:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a construção de rede de drenagem e pavimentação das ruas Mário Luciano da Silva e Presidente Raul Soares, no bairro do Carmo – nesta cidade, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – Processo Licitatório nº 066/2023, Tomada de Preços nº 005/2023.**

1.2. A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Projeto básico - fls. 02/08; Despacho de revisão de projeto básico nº 070/2023 – fls. 09; Plantas e projetos – fls 10/17; Memorial descritivo – fls. 18/29; BDI – fls. 30 – Planilha orçamentária – fls. 31/39; Cronograma – fls. 40/42; ART – fls. 43; Solicitação de Compra nº 146/2023 - fls. 44; Declaração De Recursos Orçamentários nº 360/2023 - fls.49; Ofício nº 099/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 03/04/2023 – fls. 50; Portarias – fls. 51; Edital Licitatório e anexos - fls. 52/68;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.

3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

3.5. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

**CGM - APROVADO**  
Consultoria Geral do Município





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

3.7. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

3.8. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.

3.10. A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

3.11. A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

3.12. Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

3.13. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.

3.14. Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

3.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.

3.16. Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

3.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

3.18. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.19. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



- 3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.
- 3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 3.24. A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.
- 3.26 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas na **cláusula 13** do edital licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado por medições em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SEMOP**.
- 4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral - agente SEFAZ.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.
- 4.7. A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ...../.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36201-000  
Telefone: (32) 3339-2007

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 066/2023 – tomada de preços 005/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

8.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

8.2.4 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.2.5 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

8.2.6 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.7 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.8 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.9 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.10 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.11 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.2.12 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.

8.2.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.15 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

8.2.16 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

8.2.17 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

8.2.18 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

#### CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### DAS CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

**10.3** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

**10.4** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

**10.5** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**10.6** A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**10.7** A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

**10.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

**10.9** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**10.10** A multa prevista nesta cláusula será:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;

10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA DOZE -DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato gera gerida por \_\_\_\_\_.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

#### CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 066/2023, Tomada de Preços nº 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Giovanni Anderson de Souza Cristo**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Gerência de Licitação  
Entrada: 13/04/23  
ds

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



AFV

## ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1066294-62/2019	<b>Nº SICONV</b> 887547/2019	<b>PROponente / TOMADOR</b> Município de Barbacena	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Barbacena/MG	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS</b>									<b>424.571,21</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS</b>					-	<b>424.571,21</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.988,31</b>	
1.1.0.1.	Composição	001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA	UND	1,00	1.600,51	BDI 1	1.988,31	1.988,31	RA
<b>1.2.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>133.263,31</b>	
<b>1.2.1.</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					-	<b>40.960,03</b>	
-	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	12,78	BDI 1	15,88	-	RA
-	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	7,03	BDI 1	8,73	-	RA
-	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	-	2,64	BDI 1	3,28	-	RA
1.2.1.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	690,26	47,77	BDI 1	59,34	40.960,03	RA
<b>1.2.2.</b>			<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>					-	<b>92.303,28</b>	
1.2.2.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	190,75	6,02	BDI 1	7,48	1.426,81	RA
1.2.2.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	168,10	7,42	BDI 1	9,22	1.549,88	RA
1.2.2.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	140,08	6,01	BDI 1	7,47	1.046,40	RA
1.2.2.4.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	125,19	120,07	BDI 1	149,16	18.673,34	RA
1.2.2.5.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,56	146,08	BDI 1	181,48	11.897,83	RA
1.2.2.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	122,99	30,78	BDI 1	38,24	4.703,14	RA
1.2.2.7.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,64	7,03	BDI 1	8,73	511,93	RA
1.2.2.8.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	334,22	2,64	BDI 1	3,28	1.096,24	RA
1.2.2.9.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	28,02	188,04	BDI 1	233,60	6.545,47	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1066294-62/2019	<b>Nº SICONV</b> 887547/2019	<b>PROponente / TOMADOR</b> Município de Barbacena	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Barbacena/MG	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS</b>									<b>424.571,21</b>	
1.2.2.10.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	28,02	7,03	BDI 1	8,73	244,61	RA
1.2.2.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	224,13	2,64	BDI 1	3,28	735,15	RA
1.2.2.12.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00	2.942,96	BDI 1	3.656,04	43.872,48	RA
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>249.458,14</b>	
<b>1.3.1.</b>			<b>REFORÇO DE BASE E SUB BASE</b>					-	<b>5.026,03</b>	
1.3.1.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,41	12,78	BDI 1	15,88	562,31	RA
1.3.1.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,08	7,42	BDI 1	9,22	65,28	RA
1.3.1.3.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	16,29	7,03	BDI 1	8,73	142,21	RA
1.3.1.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,85	2,64	BDI 1	3,28	304,55	RA
1.3.1.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,16	188,04	BDI 1	233,60	3.307,78	RA
1.3.1.6.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,41	7,03	BDI 1	8,73	160,72	RA
1.3.1.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	147,31	2,64	BDI 1	3,28	483,18	RA
<b>1.3.2.</b>			<b>RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO</b>					-	<b>244.432,11</b>	
1.3.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	336,86	0,66	BDI 1	0,82	276,23	RA
1.3.2.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.681,55	3,15	BDI 1	3,91	6.574,86	RA
1.3.2.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.681,55	1,80	BDI 1	2,24	3.766,67	RA
1.3.2.4.	SETOP	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	1.681,55	2,18	BDI 1	2,71	4.557,00	RA
1.3.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	100,89	1.722,75	BDI 1	2.140,17	215.921,75	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1066294-62/2019	<b>Nº SICONV</b> 887547/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Barbacena	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELO HORIZONTE	<b>DATA BASE</b> 01-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Barbacena/MG	<b>BDI 1</b> 24,23%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%


Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS</b>									<b>424.571,21</b>	
1.3.2.6.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,89	8,18	BDI 1	10,16	1.025,04	RA
1.3.2.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.753,22	2,64	BDI 1	3,28	12.310,56	RA
<b>1.4.</b>			<b>CALÇADA</b>					-	<b>18.227,85</b>	
1.4.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	10,03	763,34	BDI 1	948,30	9.511,45	RA
1.4.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	98,68	71,10	BDI 1	88,33	8.716,40	RA
<b>1.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>21.633,60</b>	
1.5.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,03	25,14	BDI 1	31,23	2.624,26	RA
1.5.0.2.	Composição	002	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A e R-19) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UND	18,00	504,25	BDI 1	626,43	11.275,74	RA
1.5.0.3.	Composição	003	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA	UND	8,00	778,15	BDI 1	966,70	7.733,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Barbacena/MG  
Local  
quarta-feira, 15 de março de 2023  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Leandro Rettore Ferreira Garcia  
CREA/CAU: 134.279/D  
ART/RRT: 1420200000006440595

FORNECIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA</b>	<b>UND</b>		<b>0,00</b>	<b>1.600,51</b>
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	0,00	300,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	19,76
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,064	0,00	446,88
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,064	0,00	78,17
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	7	0,00	90,39
SINAPI-I	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	2	0,00	11,46
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	27,50
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

FORNECIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (Tipo R6-A e R-19) CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA</b>	<b>UND</b>		<b>0,00</b>	<b>504,25</b>
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,19625	0,00	693,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	19,76
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,032	0,00	446,88
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,032	0,00	78,17
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	0,00	90,39
SINAPI-I	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1	0,00	11,46
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	27,50
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

FORNECIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (TIPO R-1) EM AÇO LADO = 0,35 M COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA</b>	<b>UND</b>		<b>0,00</b>	<b>778,15</b>
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,5915	0,00	693,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	19,76
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,032	0,00	446,88
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,032	0,00	78,17
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	0,00	90,39
SINAPI-I	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1	0,00	11,46
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	27,50
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

FORNECIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>004</b>	<b>VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE</b>	<b>M</b>		<b>0,00</b>	<b>82,89</b>
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,045	0,00	468,98
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,045	0,00	78,17
SINAPI	94097			0,15	0,00	0,00
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,58	0,00	15,31
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,77	0,00	18,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	0,00	27,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	0,00	19,76
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

15/03/2023

Data

Responsável Técnico: LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
CREA/CAU: 134.279/D



**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**  
Região Leste - S/ Desoneração  
OUTUBRO/2022

Serviço: RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	EQRO-30626	1,0000	0,0000	282,24	79,84	1,0000000	282,24
Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	EQRO-30632	1,0000	0,0000	12,13	8,62	1,0000000	12,13
Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	EQRO-30633	0,7900	0,2100	141,11	34,71	1,0000000	118,75
Vassoura Mecanica Rebocável	EQRO-30635	0,7900	0,2100	8,55	5,73	1,0000000	7,95
<b>(A)Total:</b>							<b>421,07</b>

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20022	4,10	50,74	124,68	0,1000000	5,07
SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20023	1,35	16,71	124,68	4,0000000	66,84
<b>(B)Total:</b>						<b>71,91</b>

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
<b>(C)Total:</b>						<b>0,00</b>

<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)</b>						<b>492,98</b>
<b>(D) Produção da Equipe</b>						<b>1.700,0000</b>
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)</b>						<b>0,28</b>

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	MATRO-10375	t	0,0005000	3.813,20	1,90
<b>(F)Total:</b>					<b>1,90</b>

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
<b>(G)Total:</b>					<b>0,00</b>

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit
<b>(H)Total:</b>									<b>0,00</b>

<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>									<b>2,18</b>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------

**SEINFRA**

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
www.transportes.mg.gov.br

**DER-MG**

Av. dos Andradas, 1.120 - Centro  
BH/MG - CEP: 30120-016  
Fone: (31) 3235-1272  
Email: custos@der.mg.gov.br



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1066294-62/2019	<b>Nº SICONV</b> 887547/2019	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> Município de Barbacena	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS
---------------------------------------	---------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
1.	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	424.571,21	% Período:	4,83%	8,22%	57,57%	29,37%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.988,31	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	133.263,31	% Período:	13,91%	22,43%		63,66%								
1.2.1.	DRENAGEM SUPERFICIAL	40.960,03	% Período:				100,00%								
1.2.2.	DRENAGEM PROFUNDA	92.303,28	% Período:	20,08%	32,39%		47,53%								
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	249.458,14	% Período:		2,01%	97,99%									
1.3.1.	REFORÇO DE BASE E SUB BASE	5.026,03	% Período:		100,00%										
1.3.2.	RECAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE PAVIM	244.432,11	% Período:			100,00%									
1.4.	CALÇADA	18.227,85	% Período:				100,00%								
1.5.	SINALIZAÇÃO	21.633,60	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 424.571,21</b>				%:	4,83%	8,22%	57,57%	29,37%							
				Repasso:	11.541,47	19.637,11	137.452,01	70.119,41							
				Contrapartida:	8.982,83	15.283,73	106.980,10	54.574,55							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>20.524,30</b>	<b>34.920,84</b>	<b>244.432,11</b>	<b>124.693,96</b>							
				%:	4,83%	13,06%	70,63%	100,00%							
				Repasso:	11.541,47	31.178,58	168.630,59	238.750,00							
				Contrapartida:	8.982,83	24.266,56	131.246,66	185.821,21							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>20.524,30</b>	<b>55.445,14</b>	<b>299.877,25</b>	<b>424.571,21</b>							

Barbacena/MG

Local

quarta-feira, 15 de março de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **Leandro Rettore Ferreira Garcia**

CREA/CAU: 134.279/D

ART/RRT: 1420200000006440595

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.988,31
3	DRENAGEM PROFUNDA	48.430,80
4	REGULARIZAÇÃO E BASE	5.026,03
5	PAVIMENTAÇÃO	244.432,11
6	MEIO-FIO E PASSEIO	62.100,33
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	40.960,03
8	SINALIZAÇÃO	21.633,60

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

	1	Administração Local
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F	3	DRENAGEM PROFUNDA
F	4	REGULARIZAÇÃO E BASE
F	5	PAVIMENTAÇÃO
F	6	MEIO-FIO E PASSEIO
F	7	DRENAGEM SUPERFICIAL
F	8	SINALIZAÇÃO

Rua Mario Luciano da Silva	Rua Presidente Raul Soares	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
	1																							
	2	1																						
	3	3																						
	4	4																						
	4	4																						
	4	4																						



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1066294-62/2019	<b>Nº SICONV</b> 887547/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Barbacena
---------------------------------------	---------------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS / EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central	AC	4,53%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Barbacena/MG  
Local

quarta-feira, 15 de março de 2023  
Data

Responsável Técnico

**Nome:** Leandro Rettore Ferreira Garcia

**CREA/CAU:** 134.279/D

**ART/RRT:** 1420200000006440595



## MEMORIAL DESCRITIVO

Município: BARBACENA/MG

Projeto: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO COM DRENAGEM DE VIA URBANA

Local: BARBACENA-MG

Convênio: 887547/2019

Operação: 1066294-62/2019

### I – OBJETIVO DO PROJETO:

---

O presente memorial tem como finalidade estabelecer normas, especificações, descrição de materiais e serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com sistemas de drenagem pluvial. As obras serão realizadas em trechos de vias urbanas no município de Barbacena - MG, sendo elas: Rua Presidente Raul Soares e Rua Mario Luciano da Silva.

Os elementos especificados neste documento foram ponderados mediante memorial de cálculo e projeto em anexo, logo, ambos deverão ser considerados e analisados para o planejamento e execução da obra.

Todos os materiais e/ou equipamentos da obra deverão atender às especificações técnicas da ABNT **NBR (11170-1990)** e **Manual de Pavimentação - DNIT 2006** e outras normas pertinentes aos materiais, equipamentos, aplicação e/ou instalação.

### II – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

---

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias urbanas pontuais que não se encontram em bom estado, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

### III – DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA: SOLUÇÕES

---

Serviços a serem contemplados:

- **RUA PRESIDENTE RAUL SOARES E RUA MARIO LUCIANO DA SILVA**
  - Recapeamento asfáltico;
  - Guia meio fio;
  - Passeio;
  - Sarjeta;
  - Bocas de lobo;
  - Sinalização.



## 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Instalação da placa da obra em chapa de aço metálico, modelo ministério, (1,20 x 2,40)m, com todos os dados da obra e disposta em local de boa visibilidade.

#### Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



#### Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

#### Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

#### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Fonte: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## 2 - DRENAGEM PLUVIAL

### 2.1– LOCAÇÃO

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação, devem ser feitos por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização. Esses serviços deverão estar concluídos e liberados pela fiscalização, antes da escavação das valas.

Deverá ser efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5,00 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua e seguir os dados do projeto.

Caso exista deslocamento do eixo do talvegue natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou rachão para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da calha natural.



## **2.2– ESCAVAÇÃO MECANIZADA**

As valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro, permitindo a montagem, rejuntamento do tubo no caso de junta rígida, e compactação do reaterro. As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios das normas técnicas pertinentes e este memorial, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população. Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25 m, onde a largura da vala será no mínimo igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,4m.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Para valas de profundidade até 4 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras sobre rodas com carregadeira, podendo ser empregada escavação manual no acerto final da vala.

## **2.3– PREPARO DE FUNDO DA VALA**

O terreno deverá ser compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para execução da rede.

## **2.4– TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA**

- **DEFINIÇÃO**

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho da tubulação com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

- **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

- **MATERIAIS**

**Rejuntamento** - Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. A argamassa de rejuntamento no encontro dos tubos deverá obedecer a mesma curvatura da bolsa. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

**Reaterro** - O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior. A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

**Tubos** - Os tubos serão pré-moldados de concreto, de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo as exigências da NBR 8890, em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em fôrmas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

- **EXECUÇÃO**

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos, portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpa e isenta de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de propiciar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo.

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;

- Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;

- Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;

- Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;

- Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

A declividade mínima de assentamento será 0,5%, ou mais, de acordo com inclinação da rua.

Documentação relativa ao cumprimento das especificações das Normas Brasileiras, bem como das especificações deste memorial e do projeto, no que diz respeito aos tubos de concreto, deverá ser apresentada à fiscalização da obra, antes de seu emprego na execução dos serviços. Atenção especial deverá ser dada à descarga e estocagem dos tubos de concreto, também responsabilidade da Contratada, e que precisarão obedecer às Normas Brasileiras, de modo a evitar danos aos tubos.



## 2.5– REATERRO MANUAL DE VALAS

Deverá ser realizado com o mesmo material que foi retirado com a escavação.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 centímetros, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento manual até uma altura mínima de 80 centímetros sobre a geratriz superior do tubo, quando poderá ser compactado com equipamento autopropelido. Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

. A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

## 2.6– CARGA MANOBRA E DESCARGA

Durante a execução das galerias celulares de concreto, deverão ser tomadas precauções de preservação das condições ambientais, como a remoção do material excedente proveniente de escavação e sobras do reaterro, que deve ser removido das proximidades dos dispositivos e depositado em bota-fora, em local aprovado pela fiscalização, de forma a não provocar entupimento e não ser conduzido para os cursos d'água.

O local de destino do material está devidamente representado em projeto.

## 2.7– BOCAS DE LOBO

- DEFINIÇÃO

Caixa dotada de grelha, às vezes instalada com uma cantoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem.

A boca de lobo pode ser instalada em pontos intermediários ou em pontos baixos das sarjetas. Não deverá ser permitida a instalação da boca de lobo em rua sem sarjeta.

As bocas de lobo podem ser divididas em 2 tipos, com as seguintes variações:

- ✓ A boca de lobo tipo A, possui o conjunto quadro, grelha e cantoneira em ferro fundido nodular e pode ser: simples, simples com cantoneira, dupla e dupla com cantoneira;
- ✓ A boca de lobo tipo B, possui o conjunto quadro, grelha e cantoneira em concreto e pode ser: simples, simples com cantoneira, dupla e dupla com cantoneira.

As bocas de lobo do projeto em questão serão do tipo B simples, boca de lobo com quadro e grelha em concreto (sem cantoneira)

### -CAIXA PARA BOCA DE LOBO

- MATERIAIS

A caixa para boca de lobo pode ser moldada in loco ou pré-moldada, desde que atenda as capacidades volumétricas e espessura mínima da parede de 8 cm.

Para as caixas convencionais deve ser observado os seguintes parâmetros:

- ✓ Concreto

Deverá obedecer às especificações de estruturas de concreto, e apresentar as seguintes resistências:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

- Laje de fundo, paredes e coroamento: FCK  $\geq$  20 MPa;
- Viga intermediária: FCK  $\geq$  20 Mpa.
- ✓ Armaduras  
As armaduras devem ser de aço CA-50, que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura será, em qualquer ponto, de 1 cm.

- ✓ Blocos de tijolo maciço  
As caixas podem também ser construídas em alvenaria estrutural de blocos de tijolos maciços, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3 e revestidos internamente com argamassa também de traço 1:3.

- ✓ Argamassa  
Será composta de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. Cimento e areia deverão obedecer às especificações e serem submetidos aos ensaios previstos na ABNT.

### -QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO

- DEFINIÇÃO  
Quadro ou caixilho: Dispositivo destinado a receber a grelha;  
Grelha: peça móvel colocada em cima de um sumidouro ou caixa de captação, que permite o escoamento de águas pluviais, constituída por barras transversais e longitudinais espaçadas entre si, para possibilitar a captação de água;
- ✓ MATERIAIS  
A grelha Tipo B, em concreto armado deve suportar 13 toneladas.  
Grelha: FCK  $\geq$ 50 MPa;  
Quadro ou caixilho: FCK  $\geq$ 50 MPa;
- ✓ ARMADURAS  
As armaduras devem ser de aço CA-50 que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser em qualquer ponto de 1 cm.
- ✓ MARCAÇÃO  
Só serão aceitos quadros e grelhas com as seguintes marcações visíveis e indelévelis:
  - Nome do fabricante;
  - Identificar o lado certo em baixo relevo com inscrição: P/CIMA;
  - Identificar o FCK do concreto em baixo relevo com a inscrição: FCK 50 MPA;
  - Identificar a Carga de Ruptura em baixo relevo com a inscrição: 13 T.
- EXECUÇÃO  
A execução das bocas de lobo moldadas in loco abrange as etapas construtivas descritas a seguir:
  - ✓ Escavação do poço destinado à instalação da caixa coletora;
  - ✓ Regularização e compactação do fundo;
  - ✓ Lançamento e espalhamento do concreto magro, constituinte do fundo da caixa;
  - ✓ Preparo das fôrmas e instalação da armadura da cinta intermediária, quando prevista;
  - ✓ Umedecimento das fôrmas e lançamento do concreto da cinta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

- ✓ Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
- ✓ Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;
- ✓ Preparação da tampa de concreto armado com vergalhão de 8.0mm<sup>2</sup> em malha de 20x20 centímetros e espessura de 08 centímetros apoiando sobre a cinta armada dando o acabamento final.

## 2.8- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

- DEFINIÇÃO

Canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas, junto ao meio-fio, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas de lobo. A aplicação da sarjeta se dá em todas as vias a serem pavimentadas e é obrigatória a execução de sarjetas de concreto. A espessura da sarjeta é de 10 cm e largura de 30 cm, em concreto FCK  $\geq$  20 MPa.

- EXECUÇÃO

As sarjetas deverão ser moldadas "in loco". A execução deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação.

As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- ✓ Preparo e regularização da superfície de assentamento: Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. A superfície de assentamento deverá ser firme e plana;
- ✓ Destinação do material escavado: Para as sarjetas, os materiais escavados e não utilizados nas operações de preparo e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora;
- ✓ Instalação das guias de referência: As guias de madeira que servirão de referência para a concretagem serão instaladas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas em 2,00 m;
- ✓ Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida;

## 3 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

---

### 3.1 - LIMPEZA E DEMOLIÇÃO

As ruas são de calçamento de pedra poliédrica, logo uma limpeza rigorosa prévia do pavimento deve ser executada. Além disso, o local onde serão executadas as sarjetas para drenagem superficial precisa ter o calçamento poliédrico removido.





## **3.2 - LOCAÇÃO**

As ruas a serem recapeadas devem ser devidamente locadas para o início dos serviços em questão, seguindo as orientações do projeto e memorial de cálculo em anexo.

## **3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

## **3.4 - CAMADA DE ROLAMENTO**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte devem possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção com o objetivo de eliminar as irregularidades, permitindo que a espessura mínima seja de 3,00 cm (reperfilamento).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,00 cm, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada, em toda a pista de rolamento dos veículos, chegando a uma espessura final de 6,00cm (reperfilamento mais capa). Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido e rolo de pneus evibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m<sup>2</sup> a 1,5 l/m<sup>2</sup>. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Para obras de pavimentação asfáltica, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de serviços, conforme exigências normativas do DNIT, será exigido para o último desbloqueio de recursos.



## 4 - GUIA (MEIO-FIO)

---

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (100 x 15 x 13 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme.

O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

## 5 – CALÇADA

---

Na execução de passeio em rua pavimentada, o passeio será executado em toda a extensão do lote das edificações. Deverá possuir largura mínima de 1,20 m, largura necessária para o deslocamento de dois adultos caminhando lado a lado. Também se deve observar a largura das áreas de separação, além da área mínima de passeio, que são desejáveis, entre o tráfego veicular e o de pedestres, para prover maior nível de conforto e segurança ao pedestre. Áreas de separação, utilizando o paisagismo, promovem espaço para a locação, placas de sinalização, postes, lixeiras, rampas para carga e descarga, além de outros tipos de mobiliário urbano. Rampas deverão existir em todas as travessias (demarcadas ou não por faixas de pedestres).

Os rebaixamentos de calçadas para acesso dos deficientes físicos e travessias de pedestres deverão obedecer à norma NBR 9050, que preconiza, entre outros tópicos:

-Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável;  
-Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12);

-Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;

-As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres;

## 6 – SINALIZAÇÃO

---

### ✓ PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

- DEFINIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

Todas as instalações de placas de regulamentação devem seguir as exigências do manual de Sinalização Vertical de regulamentação – CONTRAN.

- **ASPECTOS LEGAIS**

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais apresentados neste memorial e no projeto constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

- **FORMAS E CORES**

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”. As características dos sinais de regulamentação estão detalhadas em projeto.

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação. Não se admite acrescentar informação complementar para os sinais R-1 - “Parada Obrigatória” e R-2 - “Dê a Preferência”. Nos casos em que houver símbolos, estes devem ter a forma e cores definidas em legislação específica.

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

- **RETORREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO**

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

Na via urbana em questão recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

- **MATERIAIS DAS PLACAS**

O material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas de sinalização é o aço. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

- **SUPORTE DAS PLACAS**

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

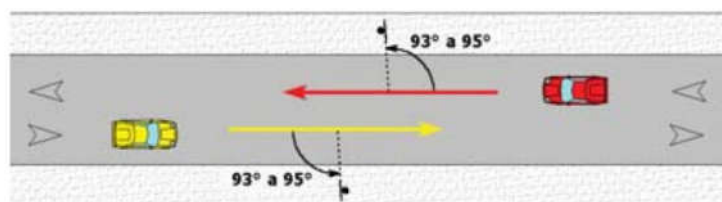
O material utilizado para confecção dos suportes, é o aço. Detalhes e especificações do suportes são encontrados no projeto específico.

- **POSICIONAMENTO NA VIA**

Todas as placas de sinalização devem ser posicionadas no lado direito da via no sentido de fluxo de tráfego que devem regulamentar, atendendo as especificações e espaçamentos do projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Imagem 2



Fonte: Manual de sinalização vertical de regulamentação - CONTRAN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão detalhados em projeto e serão especificados a seguir, levando em consideração o modelo de via urbana.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

### - Parada Obrigatória (R1)

Apenas uma placa será instalada no lado direito da pista, no sentido do tráfego de veículos que estão saindo da via em questão. A placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio fio ou do bordo da pista transversal.

### - Proibido estacionar (R-6a)

As placas R-6ª deverão ser instaladas conforme distâncias em projeto, respeitando os critérios máximos e mínimo. As placas da extremidade da via deverão ser locadas no mínimo a 5,0 m e no máximo a 30,0 m do meio fio ou bordo da pista transversal, sendo que as placas intermediárias são distanciadas em 80,0 m no máximo entre si.


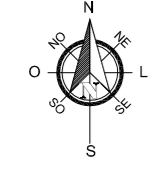
### - Velocidade Máxima Permitida (R-19)

As placas R-19 deverão ser instaladas na via conforme projeto para regulamentar a velocidade máxima permitida na via.

Barbacena, 26 de novembro de 2020

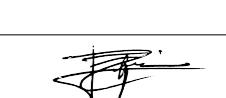
---

Leandro Rettore Ferreira Garcia  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 134.279/D



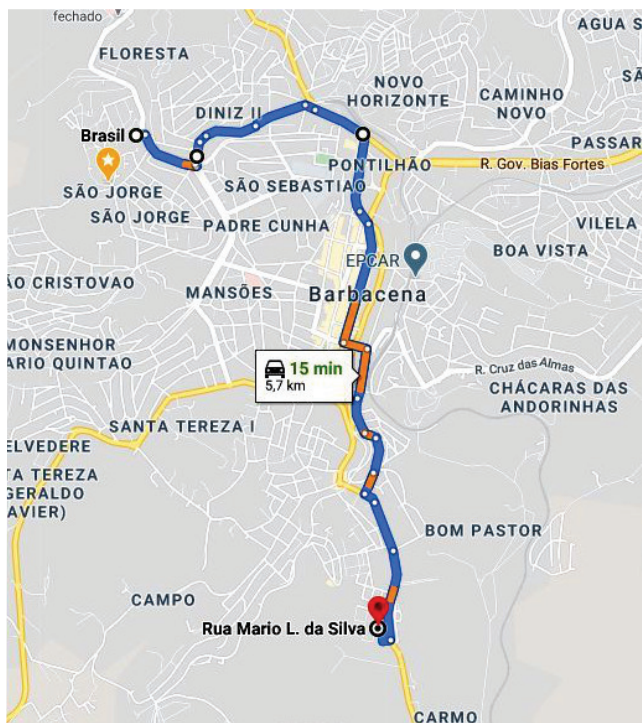
LAT: 7661024.99 mS  
 LONG: 6627576.53 mE

IMPLANTAÇÃO - DRENAGEM BARBACENA-MG  
 ESCALA 1:10000

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA-MG	
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>		DATA:	NOVEMBRO / 2020
LOCALIZAÇÃO:	RUA PRESIDENTE RAUL SOARES RUA MARCO LIGONDI DA SILVA BARRIO DO CARRO, BARBACENA / MG	ESCALA:	INDICADA
LUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS PROFESSOR RESPONSÁVEL DE OBRAS PÚBLICAS		COORDENADAS:	LAT.: 7661024.99 mS LONG.: 6627576.53 mE
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA PROFESSOR RESPONSÁVEL DE PROJETO		FOLHA Nº:	01/01

CONTRATO: 1066294-62  
 SICONV: 887547

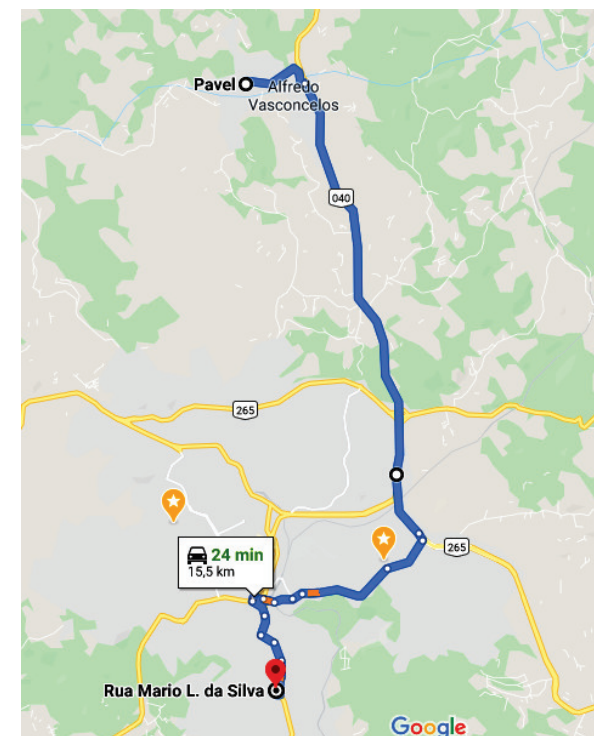
9w-271112020



LOCALIZAÇÃO BOTA FORA  
SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO JAZIDA  
SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO JUSINA  
SEM ESCALA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA/MG

LOCALIZAÇÕES USINA / BOTA FORA

LOCALIZAÇÃO:  
RUA PRESIDENTE RAUL SCARLES  
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA  
BARRIO DO CARMO - BARBACENA/MG

DATA:  
NOVEMBRO / 2020

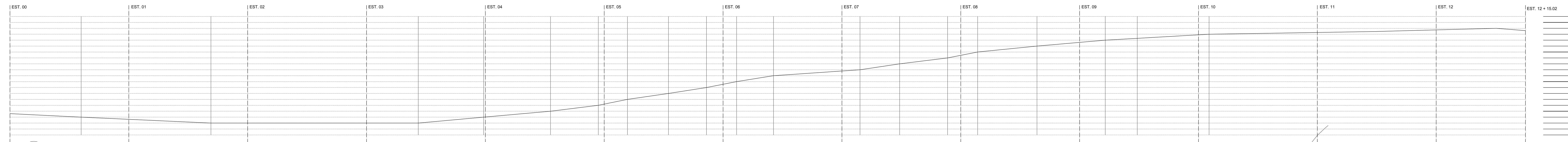
ESCALA:  
INDICADA

LLUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

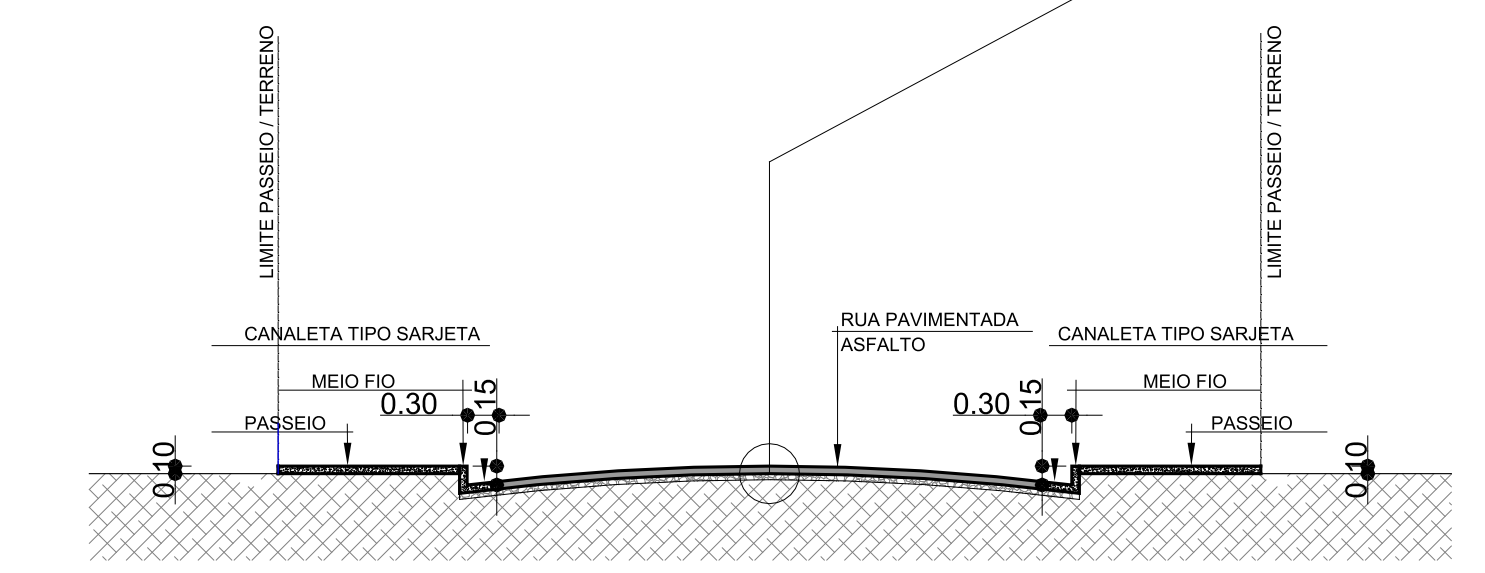
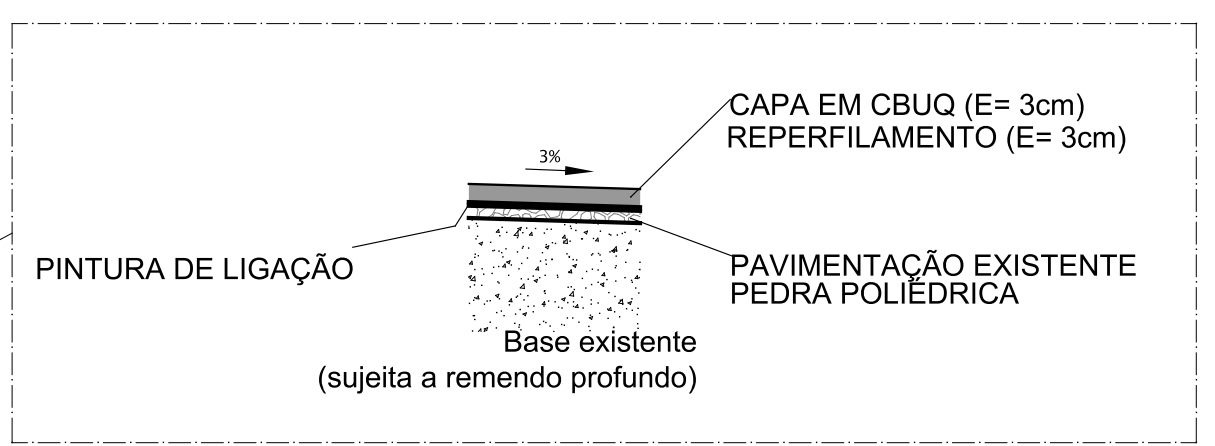
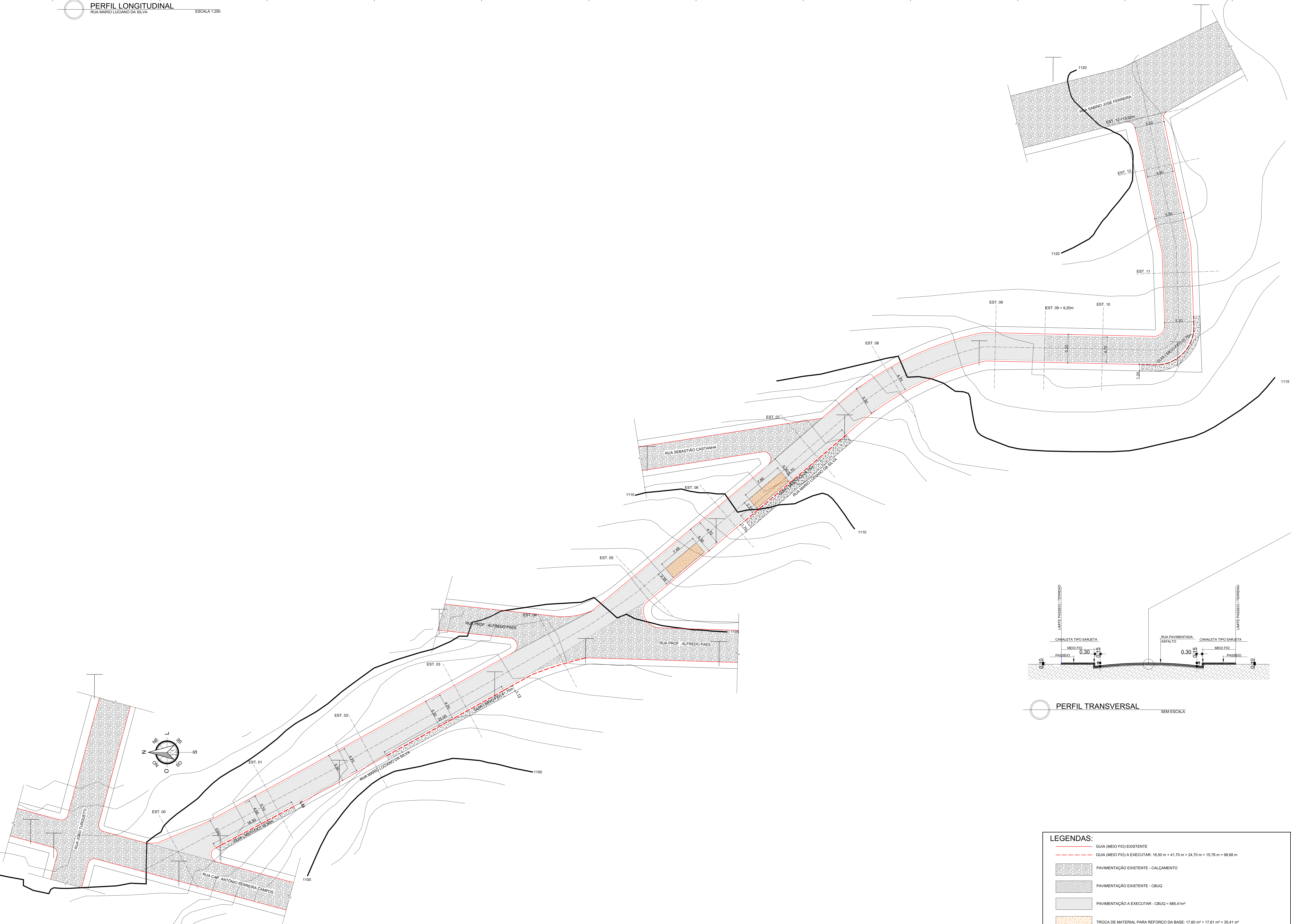
LAT.: 7650647.30 mS  
LONG.: 0627606.53 mE

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA  
ENFº CIVIL, CREIA-MG 124.2740

01/01



PERFIL LONGITUDINAL  
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA  
ESCALA 1:250



PERFIL TRANSVERSAL  
SEM ESCALA

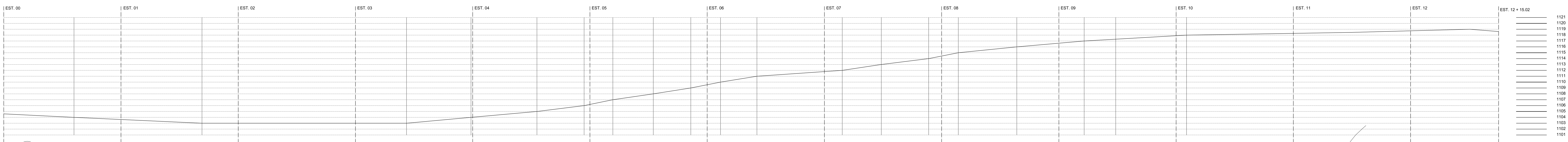
**LEGENDAS:**

- GUIA (MEIO FID) EXISTENTE
- GUIA (MEIO FID) A EXECUTAR: 16,50 m + 41,70 m + 24,70 m + 15,78 m = 98,68 m
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE - CALÇAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE - CBUQ
- PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - CBUQ = 885,41m²
- TROCA DE MATERIAL PARA REFORÇO DA BASE: 17,60 m² + 17,81 m² = 35,41 m²
- PASEIO A SER EXECUTADO: 14,84 m² + 24,62 m² + 41,68 m² + 19,20 m² = 100,34 m²

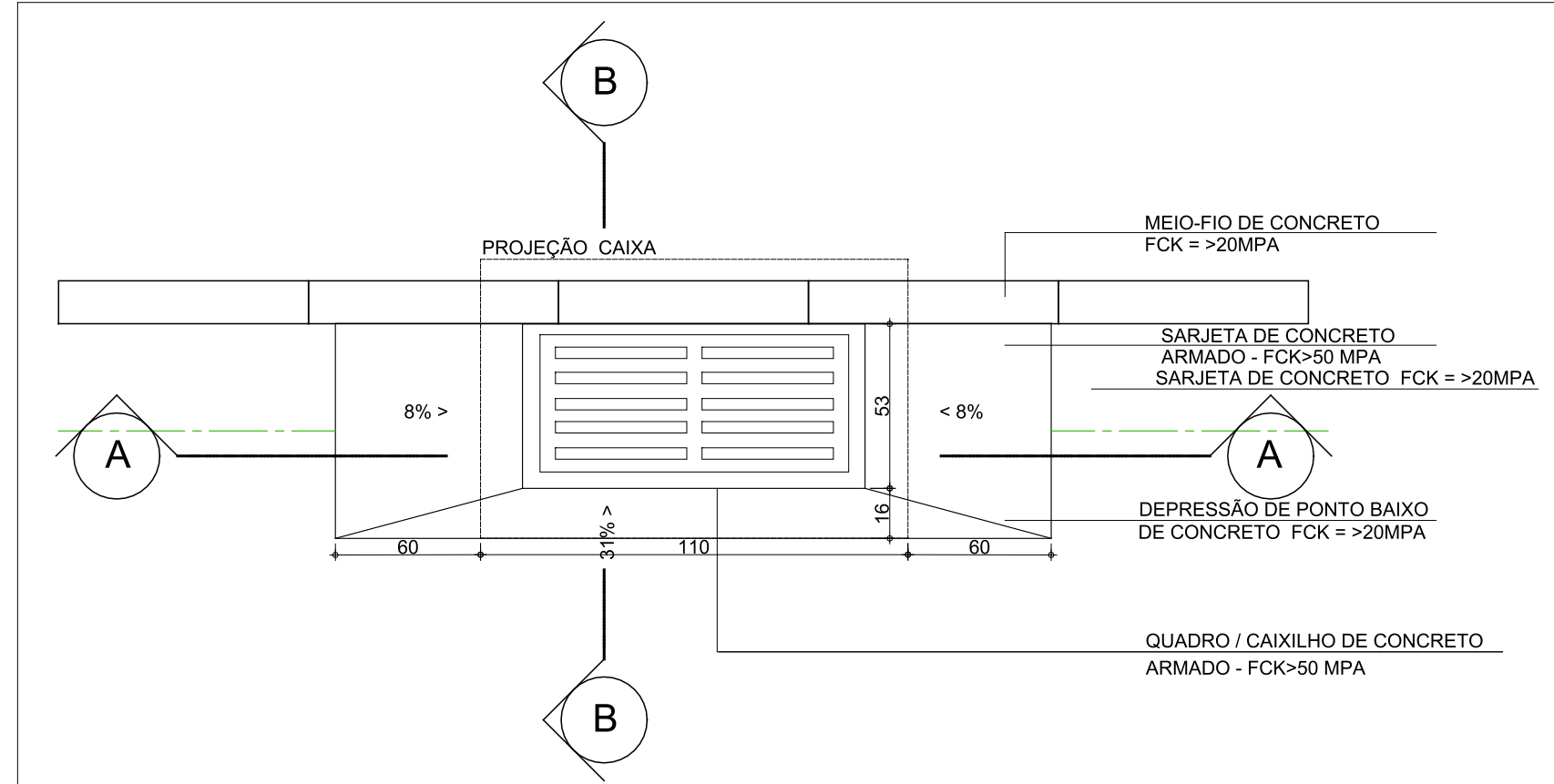
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG	
<b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	
LOCALIZAÇÃO: RUA MARIO LUCIANO DA SILVA BARRIO DO CARMO, BARBACENA - MG	DATA: FEVEREIRO / 2021 ESCALA: INDICADA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PROF. CIVIL (REG. Nº 19.700)	COORDENADAS: LAT.: 7550647,30 mS LONG.: 0627006,53 mE
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA PROF. CIVIL (REG. Nº 19.700)	FOLHA Nº: <b>01/02</b>

CONTRATO: 1066294-62  
SICOMV: 887547

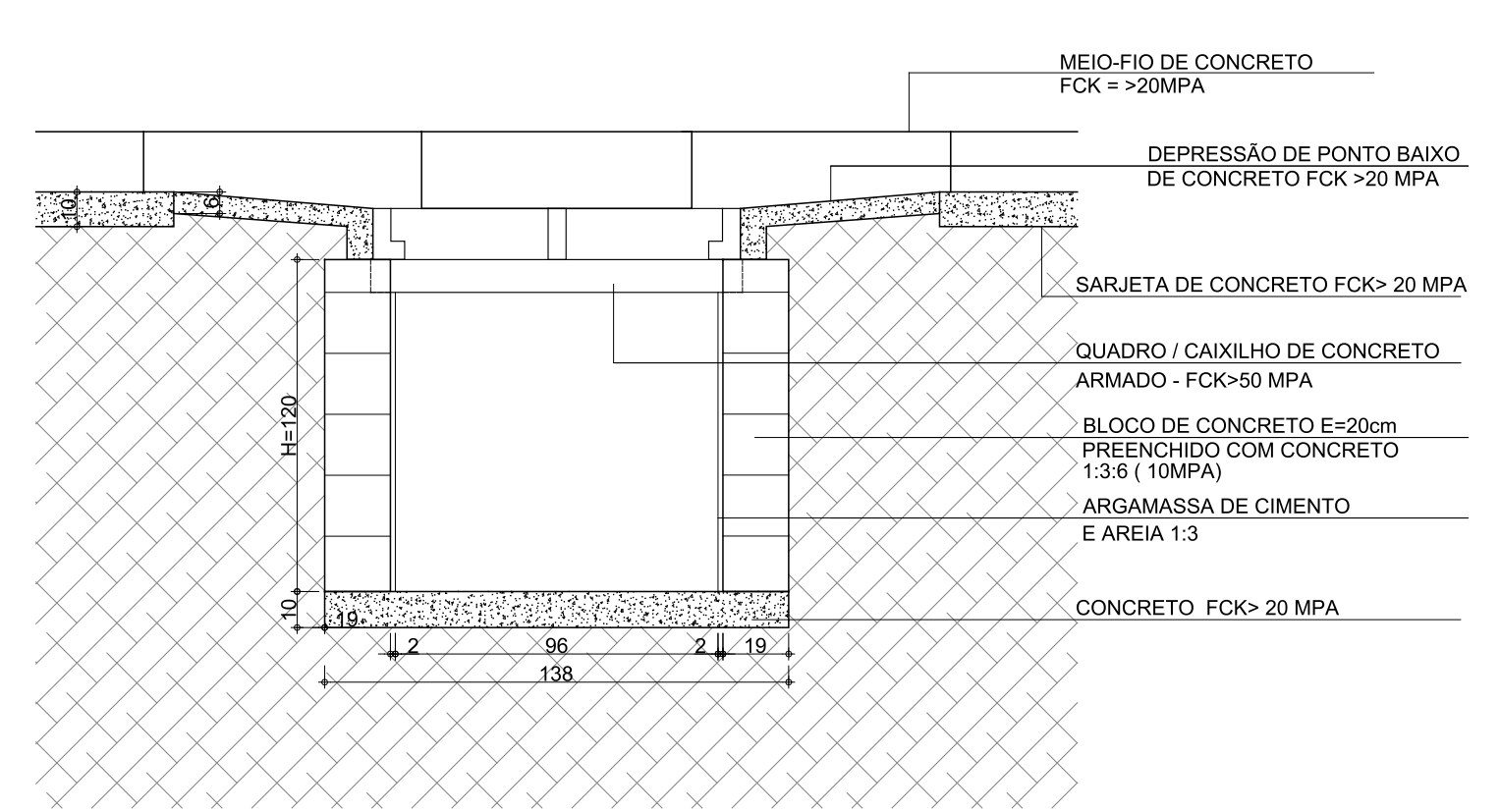




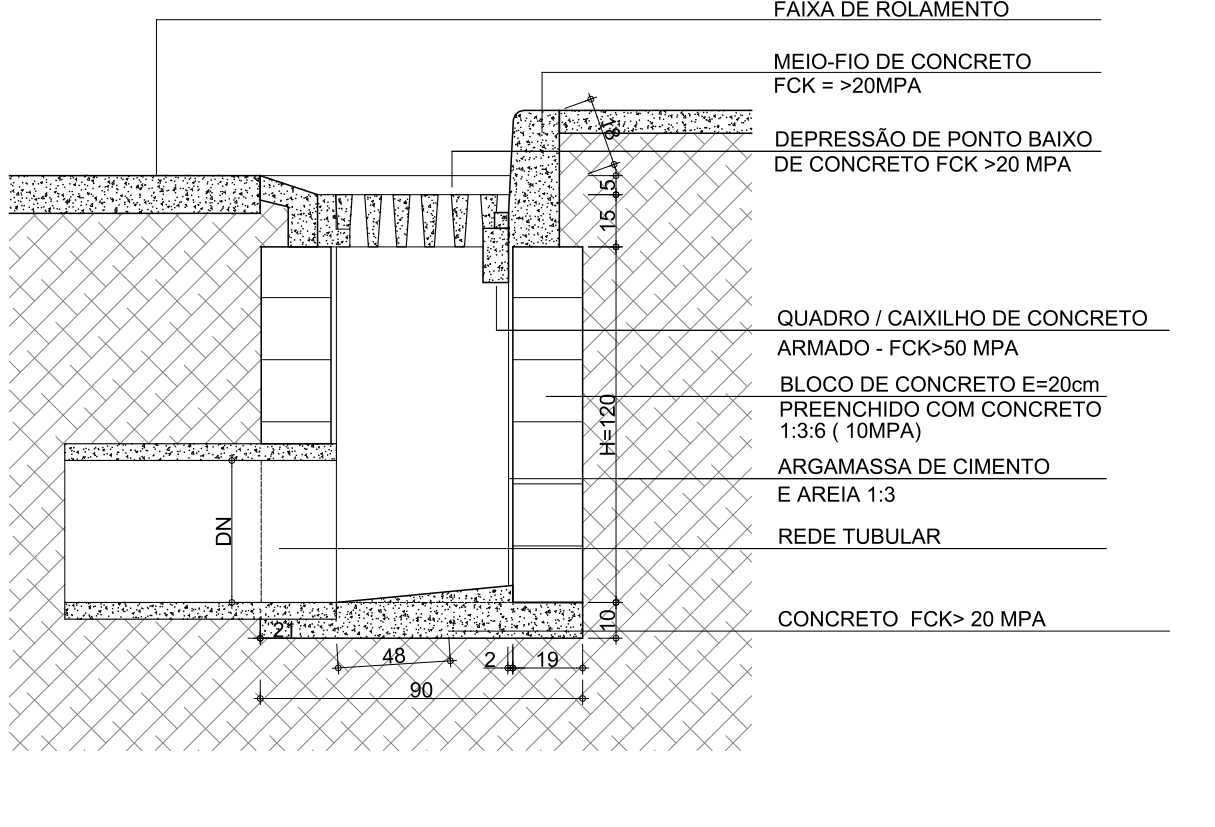
PERFIL LONGITUDINAL  
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA  
ESCALA 1:250



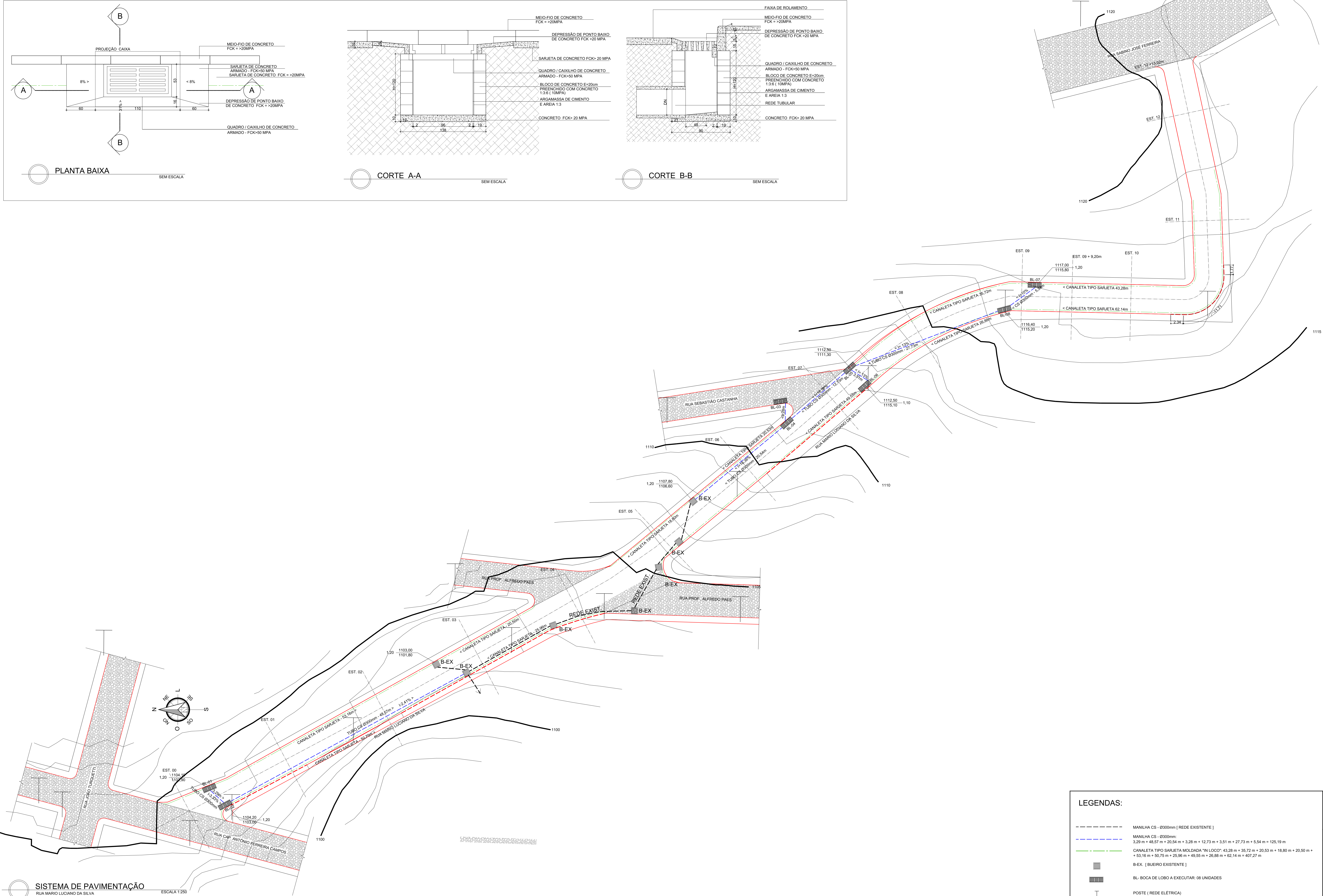
PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA



CORTE A-A  
SEM ESCALA



CORTE B-B  
SEM ESCALA



**LEGENDAS:**

- MANILHA CS - Ø300mm | [REDE EXISTENTE]
- MANILHA CS - Ø300mm: 3,28 m + 48,57 m + 20,54 m + 3,28 m + 12,73 m + 3,51 m + 27,73 m + 5,54 m + 125,19 m
- CANALETA TIPO SARJETA MOLDADA "N LODO": 43,28 m + 35,72 m + 20,53 m + 18,80 m + 20,50 m + 53,16 m + 80,75 m + 25,98 m + 49,95 m + 28,88 m + 62,14 m + 407,27 m
- B-EX | [BUENHO EXISTENTE]
- BL-BOCA DE LOBO A EXECUTAR: 08 UNIDADES
- ⊥ POSTE | [REDE ELÉTRICA]

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

**PROJETO DE DRENAGEM**

LOCALIZAÇÃO: RUA MARIO LUCIANO DA SILVA, BAIRRO DO CARMO, BARBACENA / MG

DATA: FEVEREIRO / 2021

ESCALA: INDICADA

COORDENADAS: LAT: 7850647,30 mS LONG: 0827006,53 mE

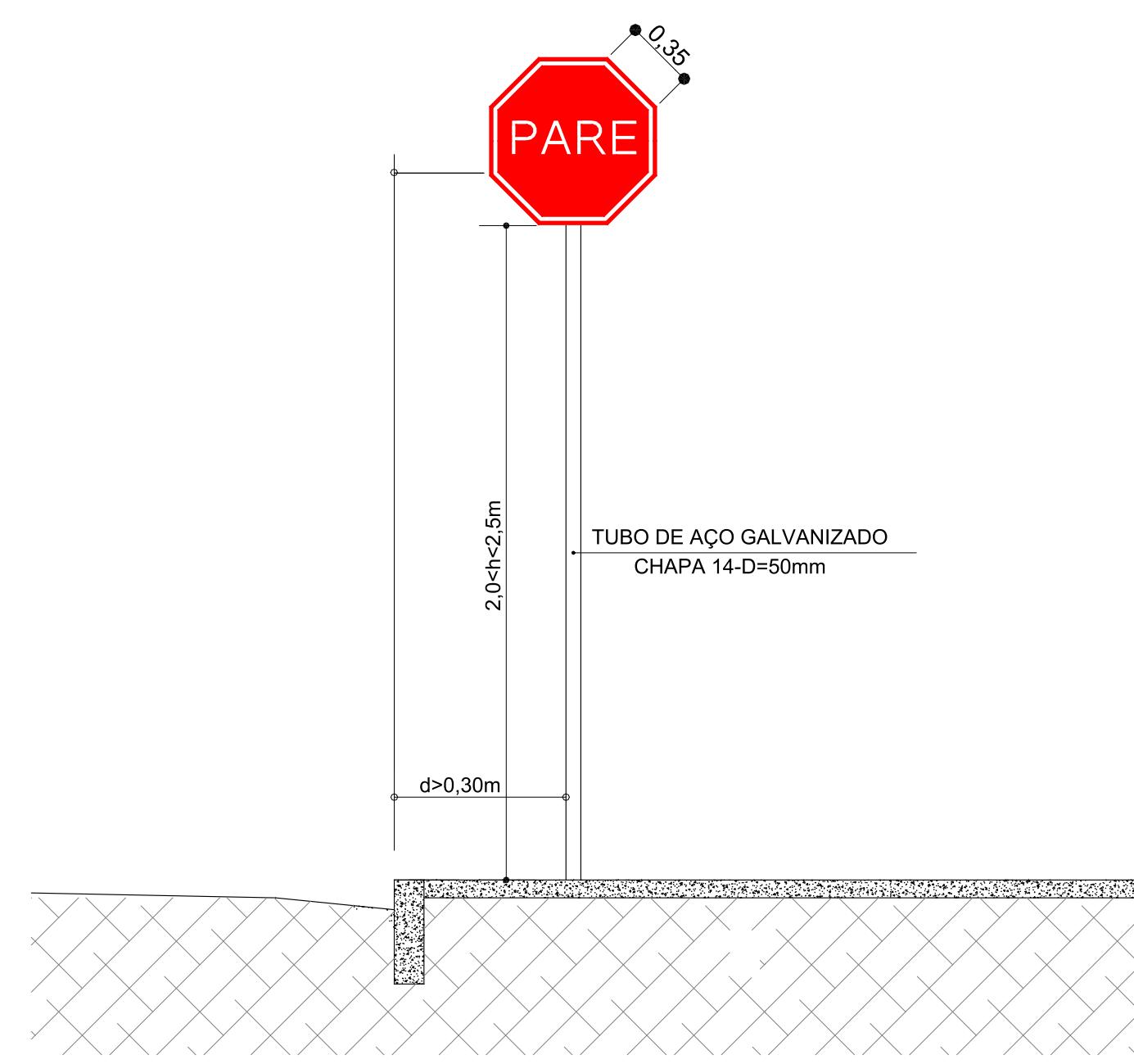
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA, PROJ. CIVIL (REG. Nº 19.700)

01/02

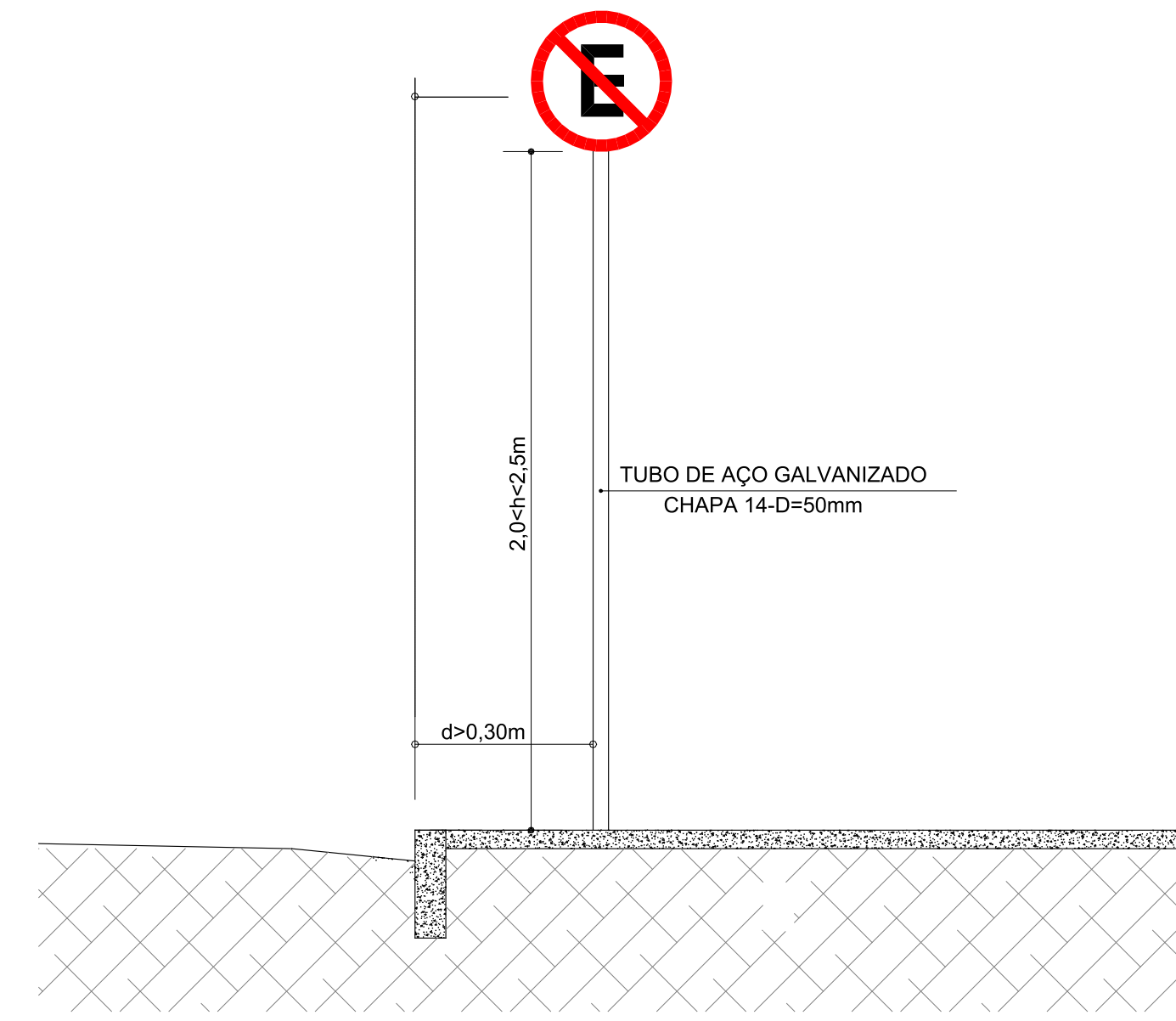
CONTRATO: 1066294-62  
SICOMV: 887547

SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO  
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA  
ESCALA 1:250



- 1- DEVEREM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2- DEVEREM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3- A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

POSICIONAMENTO DAS PLACAS  
SEM ESCALA



- 1- DEVEREM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2- DEVEREM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3- A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

POSICIONAMENTO DAS PLACAS  
SEM ESCALA

DIMENSÕES- SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO (M)	TARJA (M)	ORLA (M)
URBANA	0,50	0,050	0,050

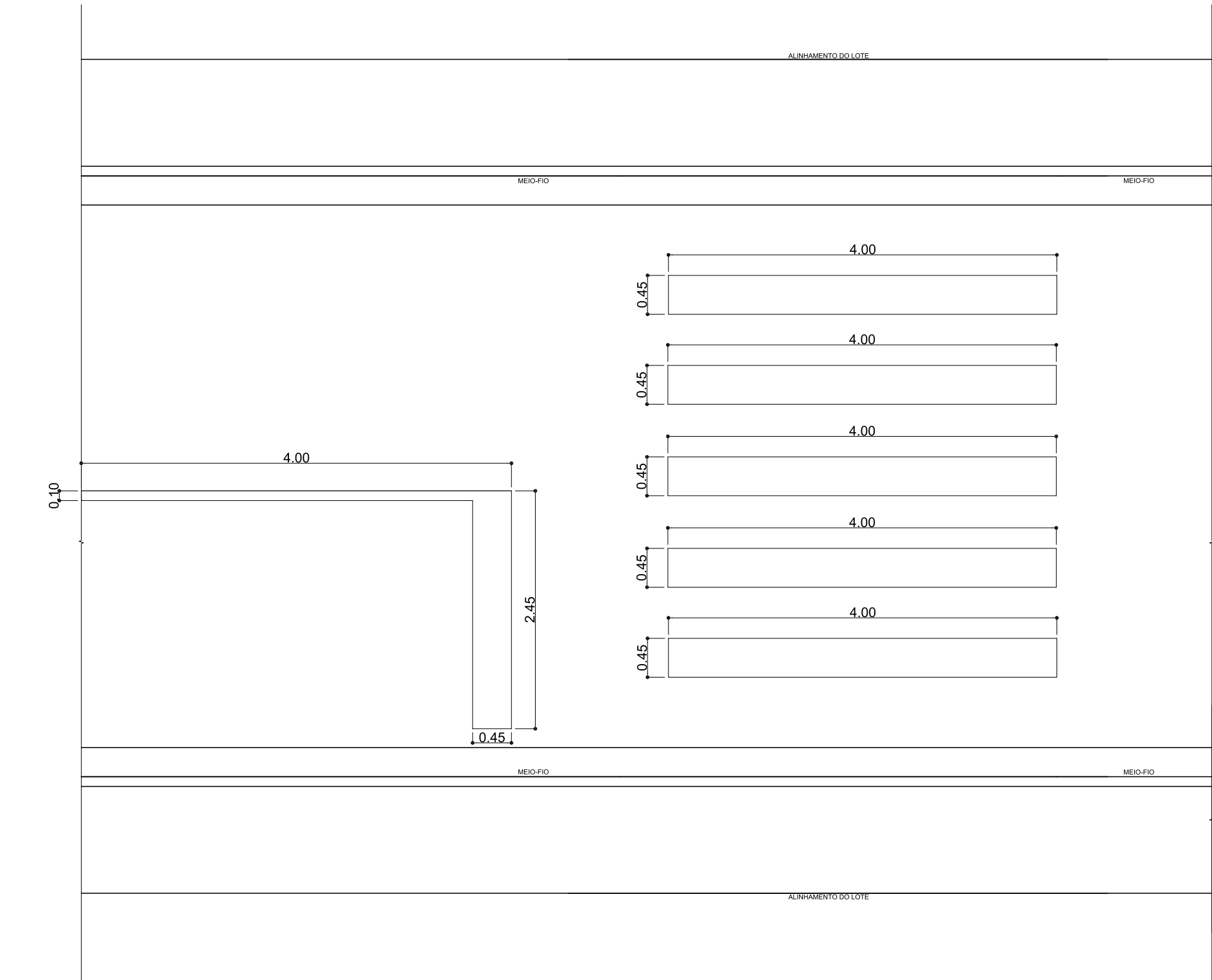
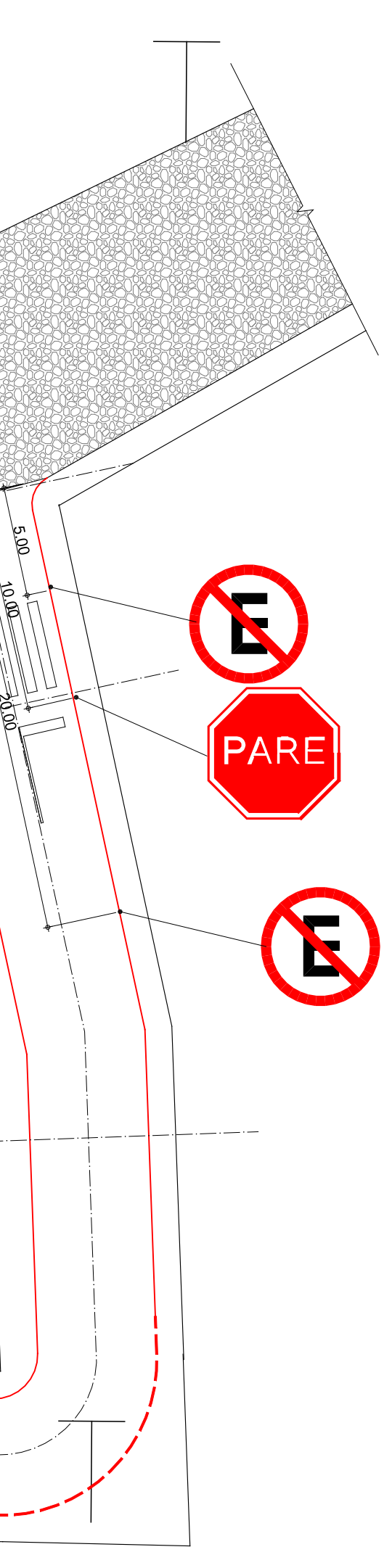
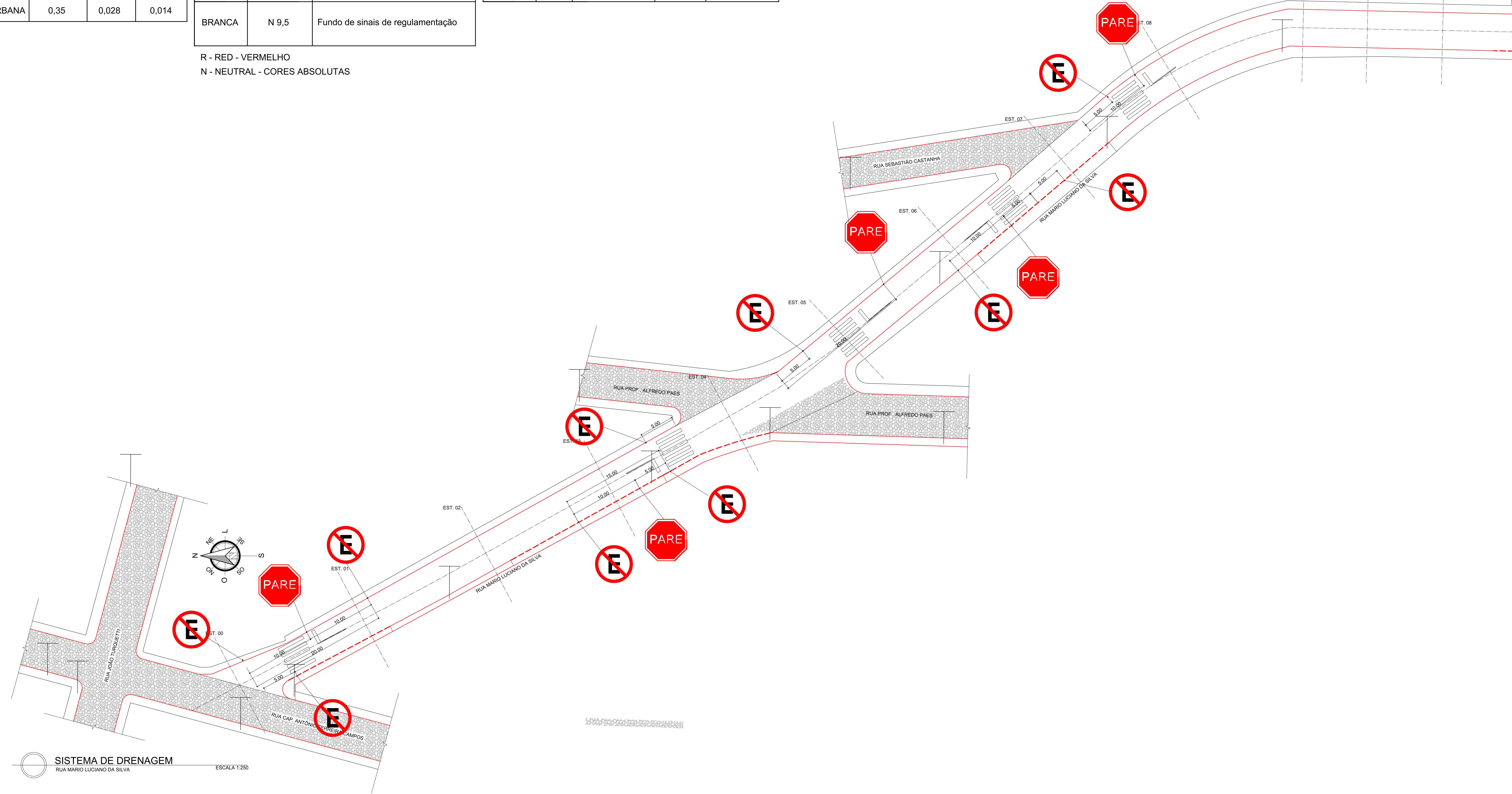
  

DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1)			
VIA	LADO (M)	ORLA INT. (M)	ORLA EXT. (M)
URBANA	0,35	0,028	0,014

UTILIZAÇÃO DAS CORES		
COR	PADRÃO MUNSSELL (PM)	UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral
PRETA	N 0,5	Símbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação

R - RED - VERMELHO  
N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS				
SINAL	QUANT.	NOME	CÓDIGO	COR
	06	parada obrigatória	R-1	FUNDO VERMELHA ORLA INTERNA BRANCA ORLA EXTERNA VERMELHA LETRAS BRANCA FUNDO BRANCA
	12	proibido estacionar	R-6a	SÍMBOLO PRETA TARJA VERMELHA ORLA VERMELHA

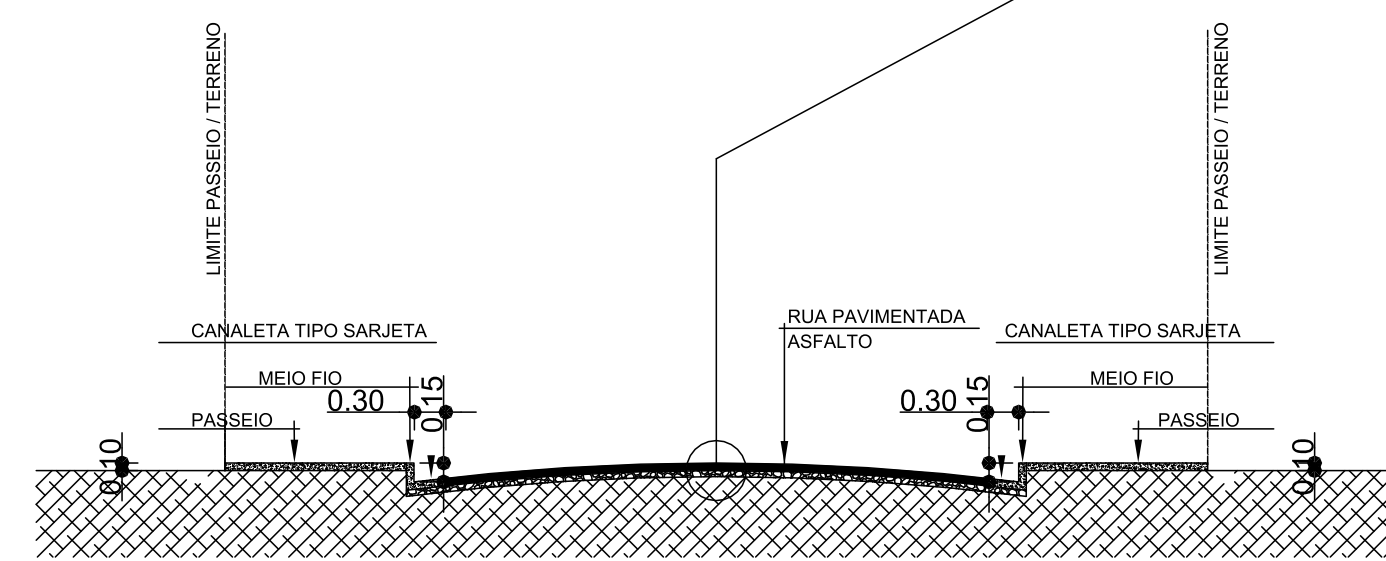
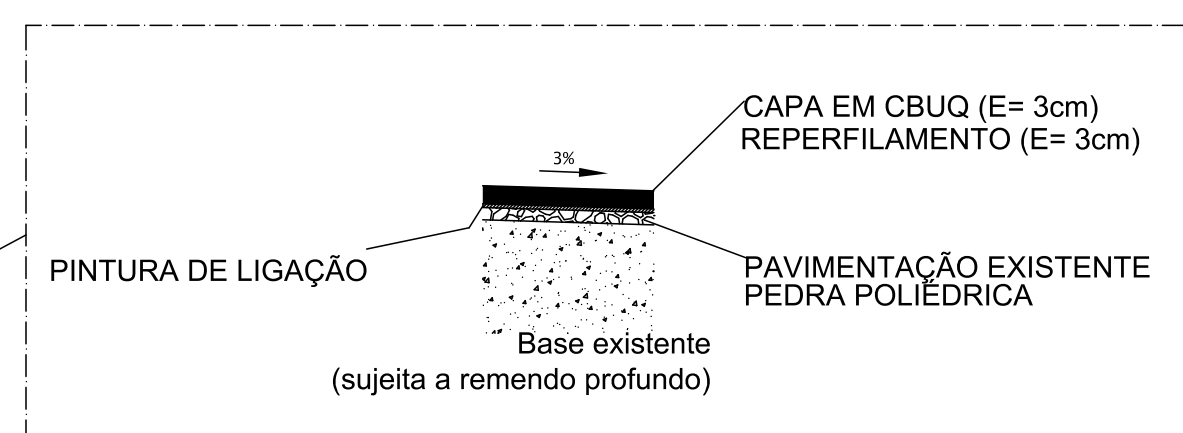
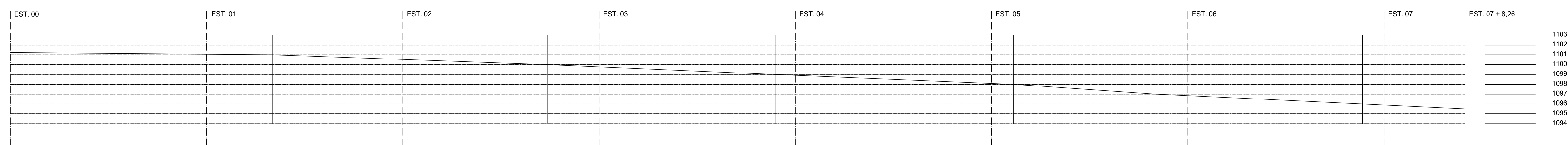
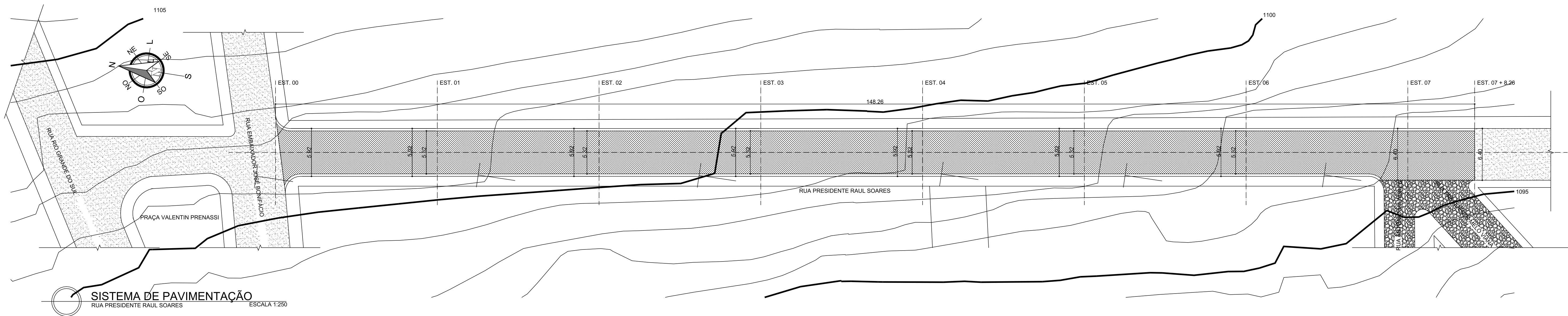


TRAVESSIA DE PEDESTRES  
ESCALA - 1/50

SISTEMA DE DRENAGEM  
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA  
ESCALA 1/250

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA - MG	
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</b>	
LOCALIZAÇÃO: RUA MARIO LUCIANO DA SILVA BAIRRO DO GARRA, BARBACENA - MG	DATA: FEVEREIRO / 2021 ESCALA: INDICADA
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PROF. CIVIL (REG. Nº 19.170/0)	COORDENADAS: LAT.: 7550617,30 mS LONG.: 0627006,53 mE
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA PROF. CIVIL (REG. Nº 19.170/0)	FOLHA Nº: 01/02

CONTRATO: 1066294-62  
SICOMV: 887547



**LEGENDAS:**

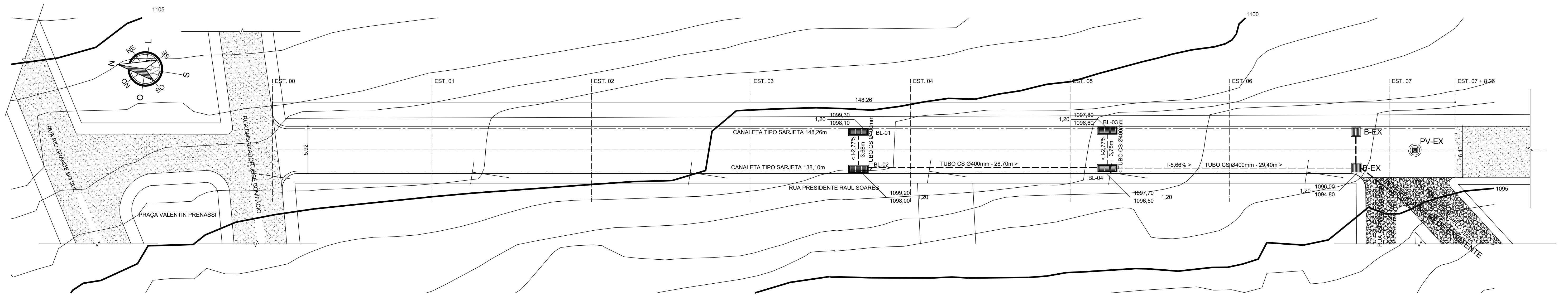
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE - CALÇAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE - CBUQ
- PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - CBUQ = 796,14m<sup>2</sup>
- GUIA (MEIO FIO) EXISTENTE



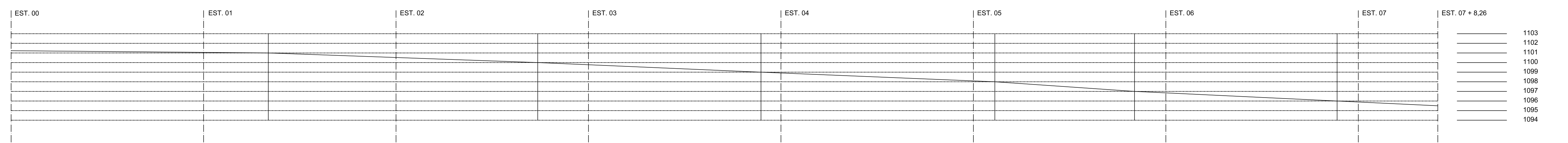
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

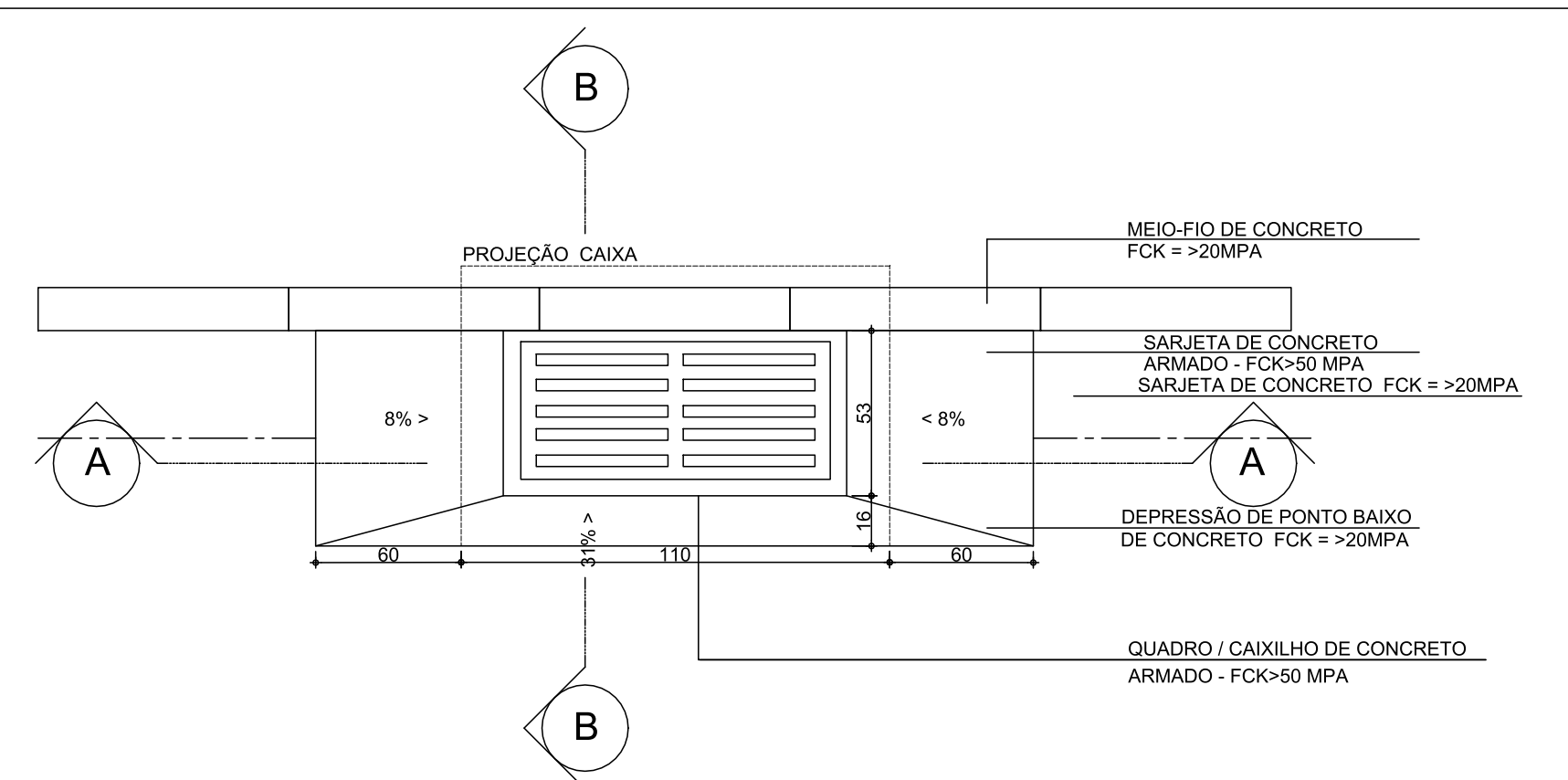
LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE RAUL SOARES BAIRRO DO CARMO, BARBACENA / MG	DATA: FEVEREIRO / 2021
COORDENADAS: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA	ESCALA: INDICADA
LEANDRO RETTORRE FERREIRA GARCIA ENGRº CIVIL, CREA-MG 134.278/0	FOLHA Nº: 02/02



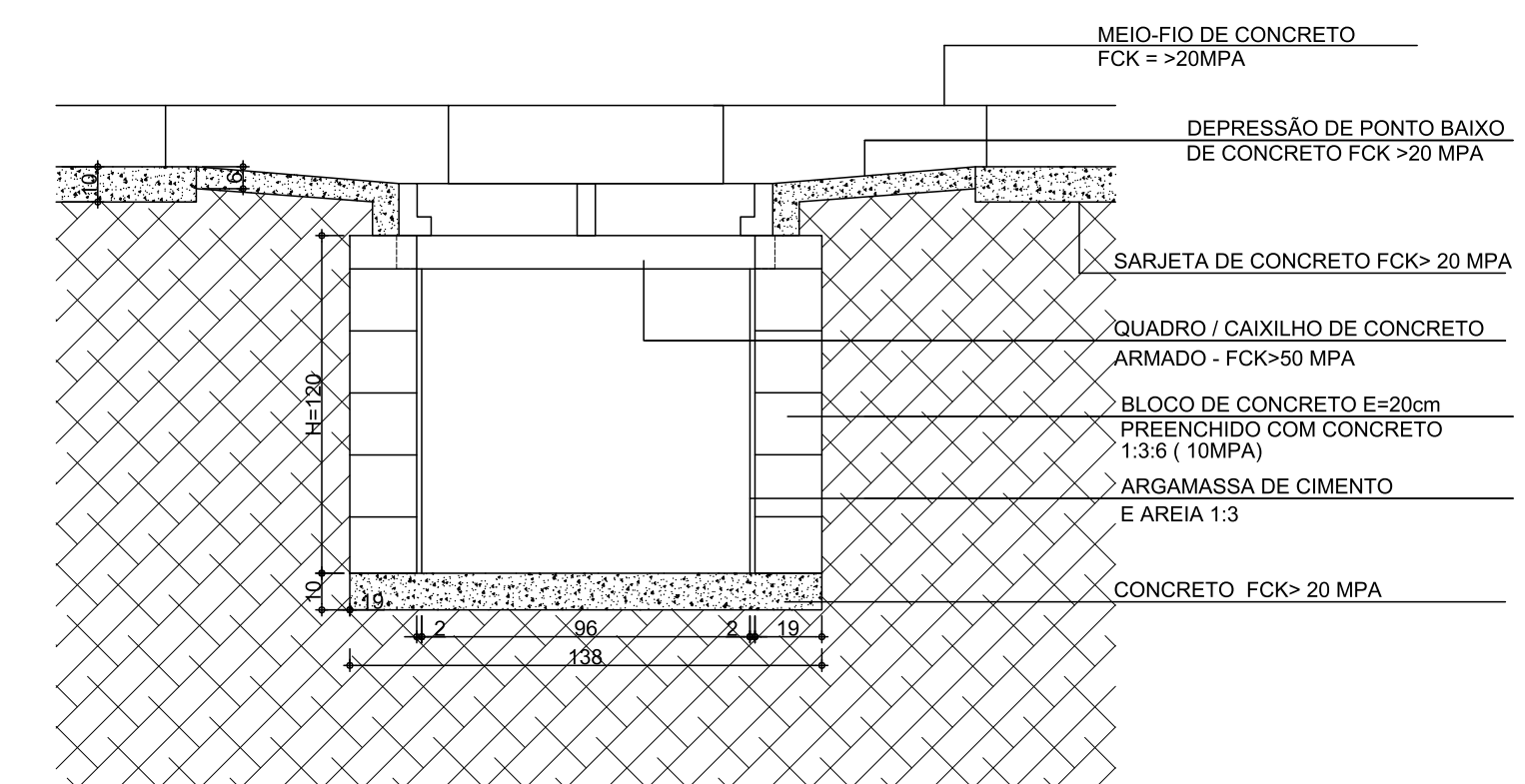
**SISTEMA DE DRENAGEM**  
RUA PRESIDENTE RAUL SOARES  
ESCALA 1:250



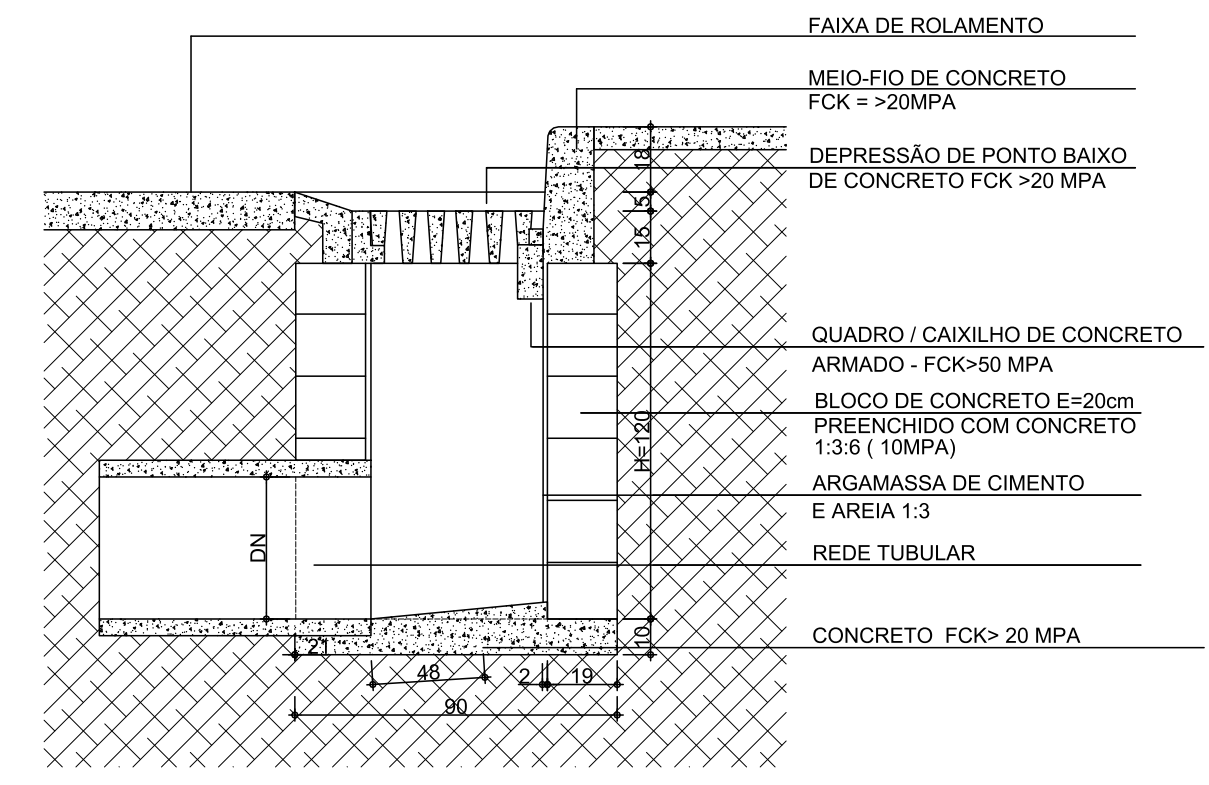
**PERFIL LONGITUDINAL**  
RUA PRESIDENTE RAUL SOARES  
ESCALA 1:250



**PLANTA BAIXA**  
SEM ESCALA



**CORTE A-A**  
SEM ESCALA



**CORTE B-B**  
SEM ESCALA

- LEGENDAS:**
- PV - EXISTENTE - ESGOTO
  - MANILHA CS - Ø400mm [ REDE EXISTENTE ]
  - MANILHA CS - Ø400mm: 3,68 m + 28,70 m + 3,78 m + 29,40 m = 65,56 m
  - CANALÉTA TIPO SARJETA MOLDADA "IN LOCO": 134,62 m + 148,37 m = 282,99 m
  - B-EX [ BUEIRO EXISTENTE ]
  - BL- BOCA DE LOBO A EXECUTAR: 04 UNIDADES
  - T POSTE ( REDE ELÉTRICA )

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG

**PROJETO DE DRENAGEM**

LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE RAUL SOARES, BAIRRO DO CARMO, BARBACENA / MG

DATA: FEVEREIRO / 2021

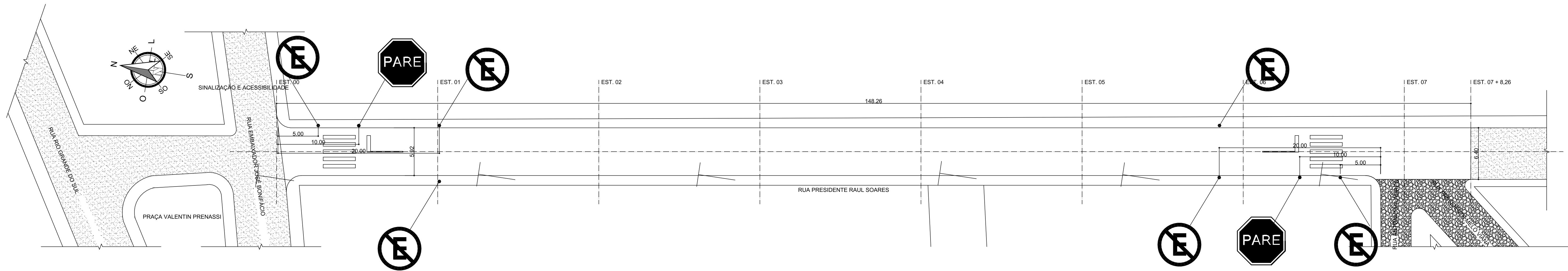
ESCALA: INDICADA

COORDENADAS: LAT.: 7851021,99 mS; LONG.: 0627576,53 mE

FOLHA Nº: 02/02

LEANDRO RETTOR FERREIRA GARCIA  
ENRº CIVIL CREAMG 134.2780

CONTRATO: 1066294-62  
SICONV: 887547



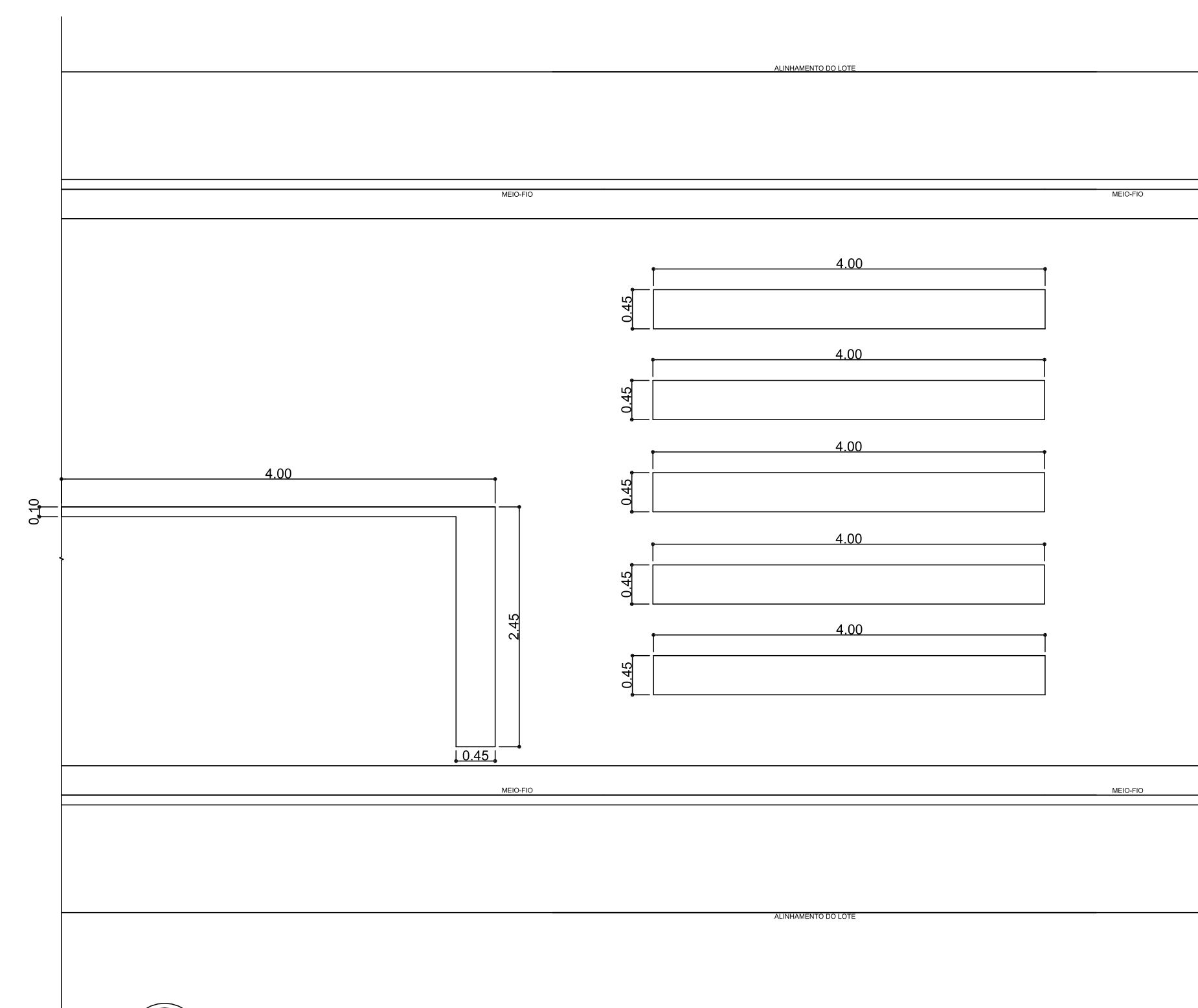
**SISTEMA DE DRENAGEM**  
RUA PRESIDENTE RAUL SOARES  
ESCALA 1:250

DIMENSÕES- SINAIS DE FORMA CIRCULAR			
VIA	DIÂMETRO (M)	TARJA (M)	ORLA (M)
URBANA	0,50	0,050	0,050
DIMENSÕES - SINAIS DE FORMA OCTAGONAL (R-1)			
VIA	LADO (M)	ORLA INT. (M)	ORLA EXT. (M)
URBANA	0,35	0,028	0,014

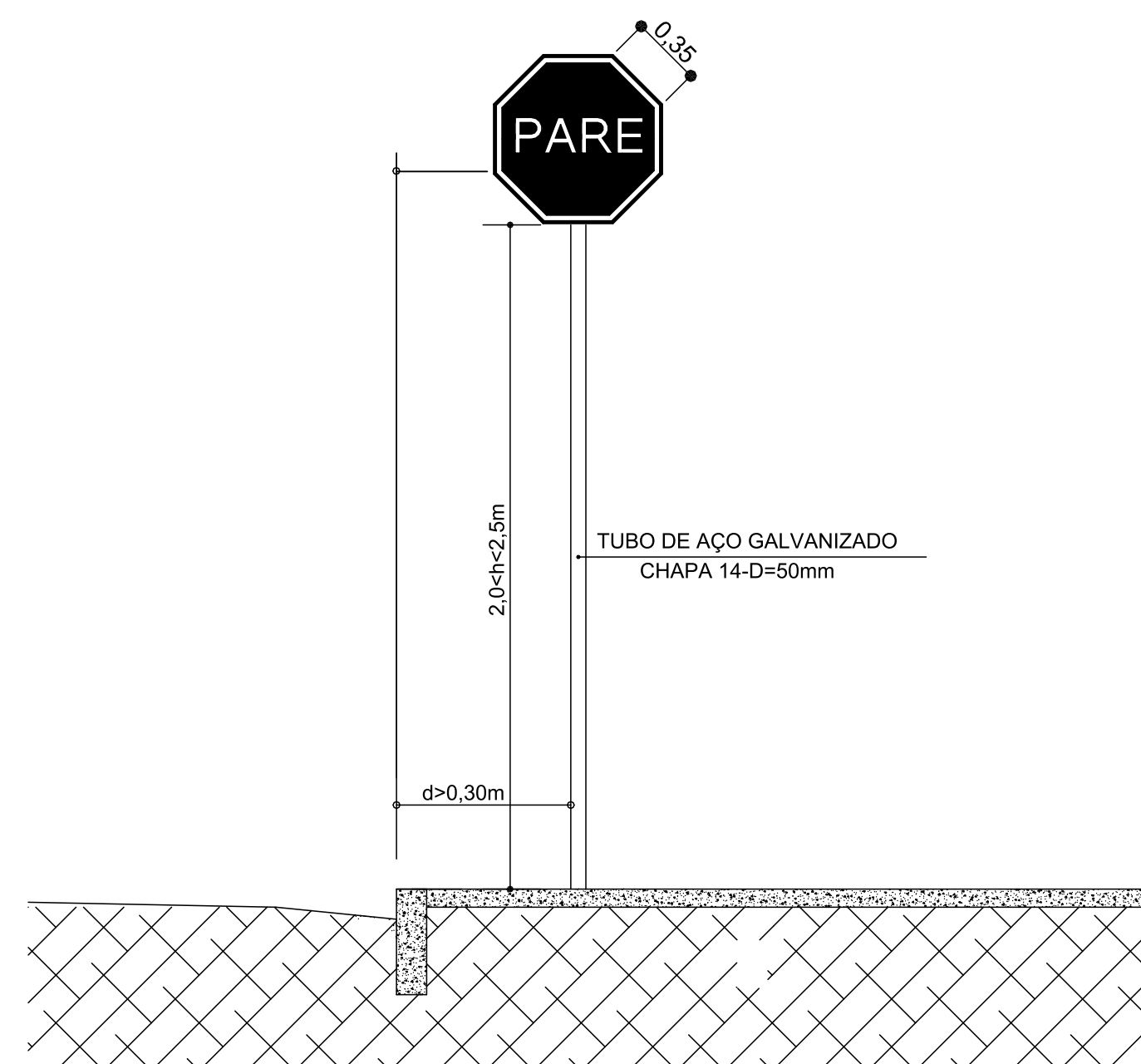
UTILIZAÇÃO DAS CORES		
COR	PADRÃO MUNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	Fundo do sinal R-1; Orla e tarja dos sinais em geral
PRETA	N 0,5	Simbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação

R - RED - VERMELHO  
N - NEUTRAL - CORES ABSOLUTAS

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS				
SINAL	QUANT.	NOME	CÓDIGO	COR
	02	parada obrigatória	R-1	FUNDO VERMELHA ORLA INTERNA BRANCA ORLA EXTERNA VERMELHA
	06	proibido estacionar	R-6a	LETRAS BRANCA FUNDO BRANCA SÍMBOLO PRETA TARJA VERMELHA ORLA VERMELHA

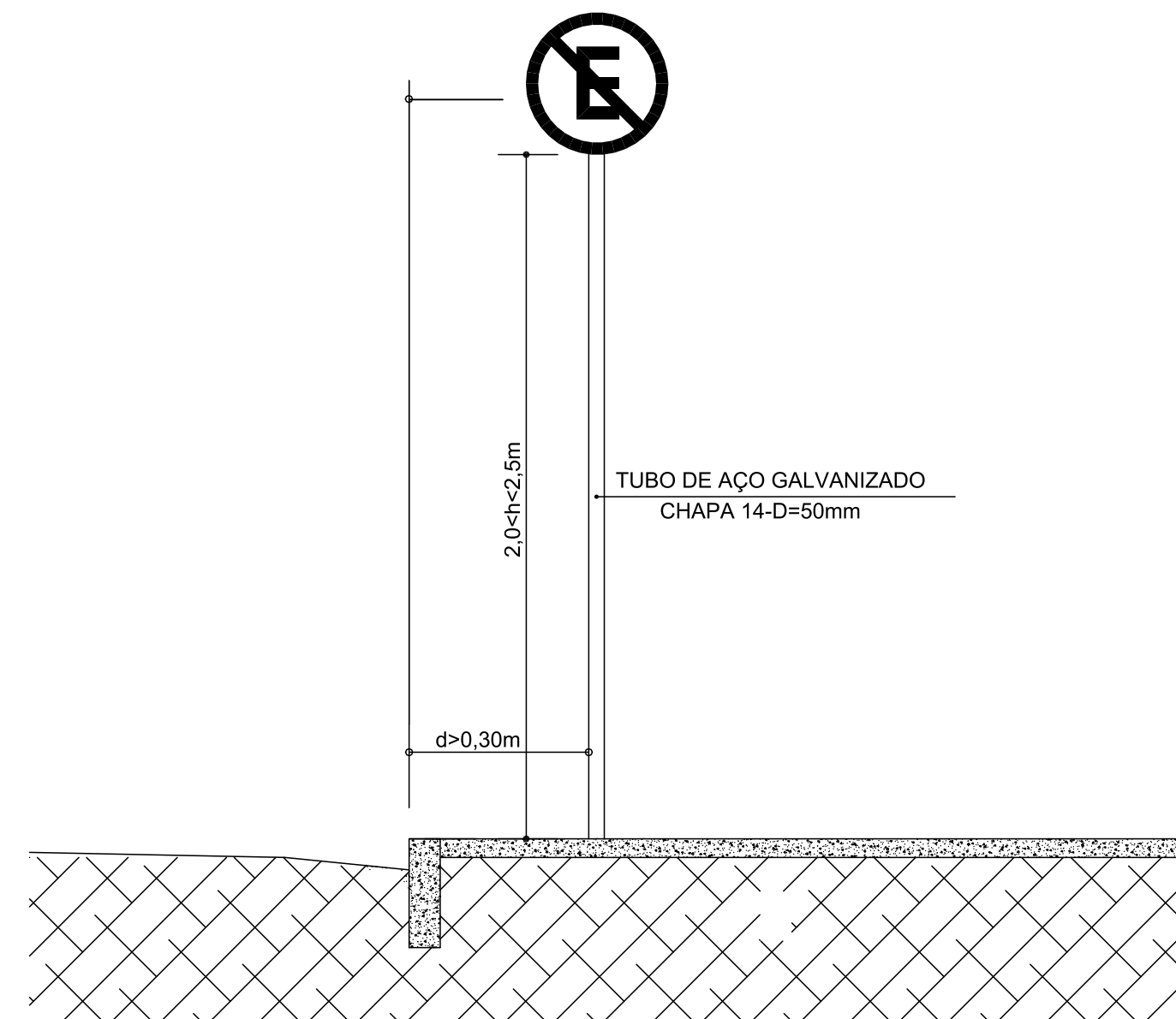


**TRAVESSIA DE PEDESTRES**  
ESCALA - 1/50



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

**POSICIONAMENTO DAS PLACAS**  
SEM ESCALA



- 1-DEVEM SER COLOCADAS NO LADO DIREITO DA VIA NO SENTIDO DE TRÁFEGO QUE DEVEM REGULAMENTAR.
- 2-DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO.
- 3-A BORDA INFERIOR DA PLACA COLOCADA LATERALMENTE À VIA, DEVE FICAR A UMA ALTURA LIVRE ENTRE 2,0 E 2,5m.
- 4-O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMAS E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 0,30m.

**POSICIONAMENTO DAS PLACAS**  
SEM ESCALA

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BARBACENA MG	
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</b>		DATA:	FEVEREIRO / 2021
LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE RAUL SOARES BAIRRO DO CARMO, BARBACENA / MG		ESCALA:	INDICADA
COORDENADAS: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA		LAT.: 7651021,99 mS LONG.: 0627576,53 mE	FOLHA Nº: 02/02
LEANDRO RETTORE FERREIRA GARCIA ENGRº CIVIL, CREA-MG 134.278/0			